



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre: Instaura Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 77 AO 79 DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

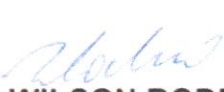
ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Inquérito criada no artigo anterior tem como objetivo investigar, estudar, realizar diligências e demais atos necessários afim de emitir parecer conclusivo quanto o destino da verba de R\$ 3.000.000,00 citada na Ata de Audiência Pública anexa a este Projeto de Resolução;

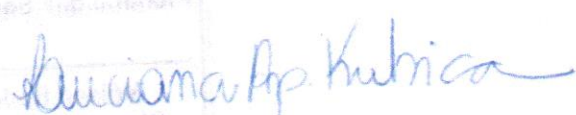
ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros que serão indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme os Artigos 78 e 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ARTIGO 4º - A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

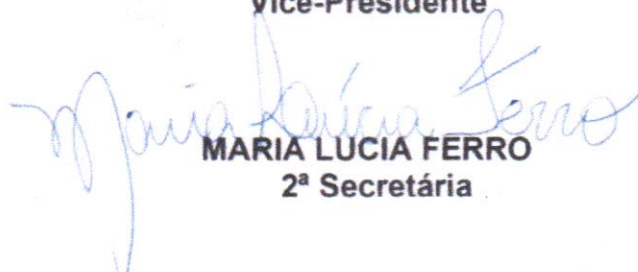
ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de abril de 2025.

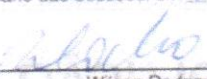

WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA APARECIDA KUBICA
Vice-Presidente

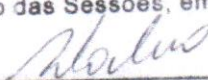

MOISES ANT. TEIXEIRA
1º Secretário


MARIA LUCIA FERRO
2ª Secretária

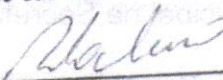
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
ENCAMINHA-SE PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
Plenário das Sessões, em 07/04/25


Wilson Rodrigues
Presidente

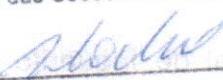
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 19/05/25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 19/05/25

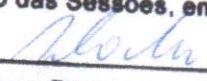

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 02/06/25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 02/06/25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.125

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 025/2025.

Monte Azul Paulista, 12 de março de 2025.

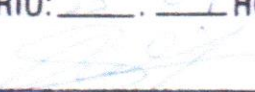
Senhor Prefeito:

Com o presente vem respeitosamente a Vossa Senhoria, solicitar cópia da Ata da Audiência Pública da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2024, realizada em 11 de março de 2025 (ontem), às 18 horas. Solicitamos o referido documento para análise e tomada de providências referente à denúncia efetuada pelo atual Secretário Municipal da Saúde, Sr. Fabiano Araújo Costa, durante a audiência.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista/SP.

AO
EXMO. SENHOR
MARDQUEU SILVIO FRANÇA,
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

DATA: <u>13</u> / <u>03</u> / <u>25</u> .
HORÁRIO: <u>11</u> . <u>09</u> HORAS

CARLOS ALBERTO SCALISSE SECRETÁRIO DE GOVERNO PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



Monte Azul Paulista, 26 de março de 2025.

OF. nº. 166/2025.
Ref. Resposta Ofício 025/2025

Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a

Excelentíssimo Senhor:

O presente tem a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Ata de Audiência Pública da Saúde – 3º quadrimestre/2024, em atendimento ao ofício supra citado.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



Ata da Audiência Pública da Saúde 3º Quadrimestre de 2024

Aos 11 dias do mês de março de 2025, às 18 horas, no auditório da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, foi realizada a Audiência Pública para a exposição dos dados das aplicações da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao 3º quadrimestre de 2024. A audiência foi presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Fabiano Araujo Costa, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal. Estiveram presentes o Presidente da Câmara Wilson Rodrigues, vereadores Eliel Prioli, Luciana Aparecida Kubica, Percival Rogge, Moisés Antônio Teixeira e Maria Lúcia Ferro, além dos contadores Eu, Lenon Rocha Martinez, da Prefeitura Municipal, e Eduardo Médici de Souza, da Câmara Municipal. Eu apresentei os números relacionados às aplicações na área da saúde, destacando que, até o mês de dezembro de 2024, a arrecadação com receitas próprias foi de R\$ 84.032.535,78. Deste valor, a aplicação na saúde atingiu 31,99%, totalizando R\$ 26.885.797,64. Foi ressaltado que o percentual mínimo de aplicação estabelecido por lei é de 15%, ou seja, o município investiu 16,99% acima do exigido. Houve também o recebimento de recursos estaduais e federais no montante de R\$ 20.836.152,62, sendo aplicado o total de R\$ 19.903.337,03. Sendo assim o total aplicado em saúde foi de R\$ 38.389.802,09. Após a apresentação dos dados, o Secretário Fabiano Araujo Costa esclareceu todas as dúvidas e questionamentos levantados pelos vereadores presentes, sobretudo em relação à Lei Municipal nº 2.691, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do município, fruto do recebimento de emenda parlamentar no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), advertindo ainda o senhor Fabiano sobre possível rejeição na prestação de contas do dispêndio desses recursos ao final da administração anterior e o possível prejuízo ao município, uma vez que tal recurso não foi aplicado, segundo o secretário, na devida finalidade, de acordo com o plano de trabalho. Por fim, o secretário fora questionado sobre a situação da calamidade de dengue no município, onde o mesmo fez breves esclarecimentos, bem como sobre recente caso de incêndio ocorrido na área rural do município recentemente e a atuação de secretaria da saúde no episódio. Após isso encerrou a audiência, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Lenon Rocha Martinez, lavrei a presente ata, que será assinada por mim.



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 28 DE MARÇO DE 2025.

* **OFÍCIO nº 025/2025 – Câmara** - Solicitou cópia da Ata da Audiência Pública da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

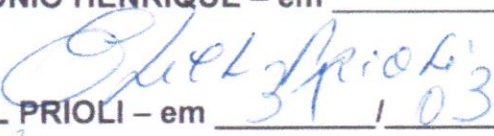
* **OFÍCIO nº 0166/2025 – Prefeitura** – Encaminhou a cópia da Ata da Audiência Pública.

* **OFÍCIO nº 026/2025 – Câmara** - Solicitou informações acerca da quantidade e entrega das cestas básicas para as diversas famílias que necessitam deste auxílio proveniente do nosso município.

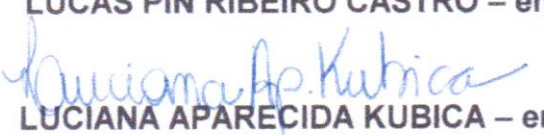
* **OFÍCIO nº 005/2025 – Sec. Mun. Promoção Social** - Encaminhou as informações solicitadas.

RECEBI UMA CÓPIA DO DOCUMENTO CITADO ACIMA.


CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE – em 31 / 03 /2025 AS 15 H 28 MIN.

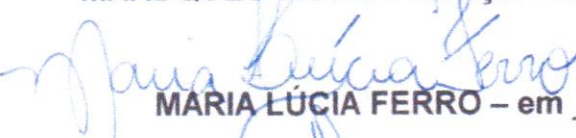

ELIEL PRIOLI – em 31 / 03 /2025 AS 14 H 59 MIN.


LUCAS PIN RIBEIRO CASTRO – em 02 / 04 /2025 AS 16 H 11 MIN.


LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 04 / 04 /2025 AS 14 H 55 MIN.


MAICON CESAR BARBARELI GONCALES – em 31 / 03 /2025 AS 14 H 59 MIN.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 02 / 04 /2025 AS 16 H 14 MIN.


MARIA LÚCIA FERRO – em 31 / 03 /2025 AS 15:04 H ____ MIN.


MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA – em 09 / 04 /2025 AS 17 H 53 MIN.


PERCIVAL ROGGE – em 31 / 03 /2025 AS 9 H 59 MIN.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 02 / 04 /2025 AS 16 H 10 MIN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



DESPACHO

Por meio deste, despacho a Retirada de Pauta do Projeto de Resolução nº 03/2025 da próxima Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2025 e solicito que a Secretaria desta Casa Legislativa oficie o Sr. Secretário de Saúde Municipal para que o mesmo nos envie informações discriminando os fatos ocorridos lavrados em ata lavrada após Audiência Pública da Saúde – 3º Quadrimestre de 2024, realizada em 11 de março de 2025.

Monte Azul Paulista, 09 de abril de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



OFÍCIO Nº 036/2025.

Monte Azul Paulista, 09 de abril de 2025

Senhor Secretário:

Conforme ata protocolada nesta Casa Legislativa, no dia 25 de março de 2024, por meio do Ofício 166/2025 (Protocolo nº 2786) lavrada após Audiência Pública da Saúde – 3º Quadrimestre de 2024, realizada em 11 de março de 2025, solicito maiores informações e discriminação dos fatos relatados naquele evento.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMO. SENHOR
FABIANO ARAÚJO COSTA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA.

Tratado
10/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE



Monte Azul Paulista, 14 de maio de 2025.

Resposta à Solicitação da Câmara Municipal sobre o Convênio de R\$ 3.000.000,00

Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Em atenção à solicitação desta respeitável Casa Legislativa quanto ao convênio no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), informamos que o referido recurso foi recebido no mês de dezembro de 2024, ainda durante a gestão anterior.

Contudo, após análise preliminar realizada pela atual administração, foram identificadas irregularidades na tramitação e execução do referido convênio, conforme segue:

1. **Ausência de Aprovação no Conselho Municipal de Saúde:** Conforme determina a legislação vigente, os recursos oriundos de convênios na área da saúde devem ter sua aplicação previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. No entanto, não foi identificada, até o momento, nenhuma deliberação formal do referido Conselho autorizando o uso dos recursos, o que caracteriza falha no cumprimento dos trâmites legais e institucionais.
2. **Execução Antecipada dos Recursos:** Verificou-se que a totalidade do valor do convênio foi utilizada ainda em dezembro de 2024, antes mesmo da devida apreciação e aprovação por esta Câmara Municipal, bem como em desacordo com os prazos estabelecidos pelo plano de trabalho, que previa a execução dos recursos no período entre janeiro de 2025 a setembro de 2025, o que fere os princípios de legalidade, transparência e controle dos atos administrativos e compromete a prestação de serviços da saúde pública em nosso município.
3. **Desalinhamento com o Plano de Trabalho:** A atual gestão já constatou que parte considerável das despesas realizadas não guarda conformidade com o plano de trabalho originalmente pactuado no convênio. Tal situação compromete a finalidade do recurso e pode implicar em responsabilizações futuras.
4. **Averiguação em Andamento:** O setor financeiro da Prefeitura está conduzindo uma análise detalhada da aplicação dos recursos, incluindo a verificação de notas fiscais, contratos e outros documentos comprobatórios, a fim de identificar eventuais inconsistências ou desvios de finalidade. Ao término dessa averiguação, será elaborado relatório técnico que subsidiará as providências administrativas e legais cabíveis, incluindo a comunicação aos órgãos de controle e, se necessário, o ressarcimento ao erário.

Reiteramos o compromisso desta gestão com a transparência, a legalidade e o bom uso dos recursos públicos, e nos colocamos à disposição desta Casa para prestar esclarecimentos complementares e encaminhar os documentos pertinentes assim que concluída a apuração em curso.

Atenciosamente,


Fabiano Araújo Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista				
CNPJ: 52.942.380/0001-87				
Endereço: Praça Rio Branco, 86 - Centro				
Município: Monte Azul Paulista				
Telefone: 17-3361-9131				
E-mail: gabinetesau@monteazulpaulista.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
118.657.218-32	Marcelo Otaviano dos Santos	22.624.144-0	Prefeito Municipal	gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
407.051.808-83	48.458.803-5	Camila Batista de Oliveira	Secretária Saúde Municipal	gabinetesau@monteazulpaulista.sp.gov.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Agência: Número:

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

Missão Instituição:

Monte Azul Paulista, situada no interior estado de São Paulo, Brasil, é uma localidade com raízes históricas, tendo sido fundada em 29 de junho de 1896. Seu passado está intrinsecamente ligado à migração italiana e à busca por terras férteis para o cultivo de café, um fenômeno que se desenrolou no final do Império e início da República.

O município possui, além do distrito sede, o distrito: Marcondésia.

Localização Estratégica: Monte Azul Paulista encontra-se estrategicamente posicionada na região nordeste do estado de São Paulo, dentro da microrregião de São José do Rio Preto.

Seus limites territoriais são compartilhados com os municípios de Colina, Bebedouro, Paraíso, Cajobi e Severínia, estendendo-se por uma área abrangente de 263,462km², de acordo com o IBGE.

População: Segundo os dados mais recentes do IBGE de 2020, a cidade de Monte Azul Paulista contava com uma população estimada em cerca de 18.900 habitantes.

Diversificação Econômica: A economia de Monte Azul Paulista é marcada por sua diversificação, com ênfase na agricultura, incluindo cultivos como cana-de-açúcar e laranja. Além disso, o comércio e os serviços desempenham um papel significativo na sustentação da economia local, sendo relevante mencionar também o setor de bombas submersas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que contribui substancialmente para a geração de receitas e empregos.

Compromisso com a Educação: A cidade de Monte Azul Paulista prioriza a educação, oferecendo uma ampla gama de escolas de ensino fundamental, médio e infantil, além de creches, como parte de seu compromisso com o desenvolvimento educacional de seus cidadãos.

Cultural e Lazer: A cidade oferece diversas opções de lazer, incluindo praças bem-cuidadas, parques e eventos culturais. Além disso, Monte Azul Paulista também é conhecida por sua tradicional Festa do Senhor Bom Jesus, que atrai visitantes de toda a região.

Saúde Municipal: Esse setor teve sua secretaria fundada oficialmente pela Lei Ordinária nº 1428, promulgada em 23 de abril de 2004.

Hoje, o sistema de saúde do nosso Município compreende uma extensa rede de serviços de saúde, incluindo:

Uma Unidade Básica de Saúde da Mulher, que oferece cuidados especializados para a saúde feminina e atende, em média, 30 pacientes diariamente.

Cinco equipes de Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família, dedicadas a atender às necessidades de saúde dos bairros, proporcionando maior comodidade e qualidade de vida para nossa comunidade. Essas equipes realizam, em média, 75 consultas por dia, contribuindo para o atendimento abrangente da população local.

Um Pronto Atendimento Municipal, operando 24 horas por dia, sete dias por semana, com uma média de 180 atendimentos diários.

Além disso, o Município dispõe de um Centro de Saúde Municipal que abrange diversas especialidades, como cardiologia, pediatria, neurologia, clínica geral, ortopedia, psicologia e psiquiatria. Essa unidade realiza aproximadamente 152 consultas diárias e oferece serviços de Farmácia, Sala de Vacinação e Sala de Curativos para toda a população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio, Prestação de Serviços Médicos.

Através do presente recurso, busca-se garantir e manter a Assistência Médica especializada no ambulatório de especialidades do Centro de Saúde Dr Alcides Facundo Arroyo e o atendimento integral da unidade de Urgência e Emergência, com disponibilização de profissionais habilitados contratados direta ou indiretamente, nos termos do art. 199, § 1º, da CF/88, para a prestação de serviços médicos especializado no Município de Monte Azul Paulista.

Justificativa:

A Prefeitura Municipal enfrenta desafios significativos em relação à sua força de trabalho, especialmente devido à exonerações em cargos-chave e à dificuldade em preencher posições especializadas, apesar da abertura de diversos concursos voltados para essas áreas específicas.

No âmbito da saúde pública, o município opera com a Central de Regulação e Marcação de Consultas, que, através do DRS-V Barretos, disponibiliza aproximadamente 618 procedimentos, exames e consultas especializadas. No entanto, a quantidade de vagas alocadas para o município, somada à sua infraestrutura interna, não é suficiente para atender adequadamente à crescente demanda dos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). Portanto, torna-se imprescindível a contratação de serviços médicos especializados adicionais.

Diante dessa necessidade de adaptação, visando aprimorar o controle sobre os serviços de saúde e fortalecer as políticas públicas, que promovem os princípios de universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estabelecidos pelo SUS, a Prefeitura busca recursos de custeio. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços essenciais à população de Monte Azul Paulista por, pelo menos, sete meses consecutivos. Essa medida visa manter os atendimentos já oferecidos pelo município.

Atualmente, a Prefeitura tem recorrido a recursos de custeio e financiamento próprio para sustentar os serviços médicos, o que sobrecarrega os recursos municipais e impede a implementação de outras iniciativas destinadas a melhorar a qualidade dos serviços de saúde em nível local.

Local de execução:

Praça Newton Prado, 65 – Centro de Saúde Dr. Alcides Facundo Arroyo (Especialidades)
Rui Barbosa, 345 - Centro – Pronto Atendimento Municipal

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Atingir 70% de Avaliações “Ótimas” ou “Boas” no Pronto Atendimento Municipal, com ênfase em Consulta com Clínico Geral Plantonista no Pronto Atendimento , durante o período de 9 meses.
Ações para Alcance:	Implantar Pesquisa de Satisfação de acordo com normas internas com ênfase no atendimento realizado pelo médico plantonista.
Situação Atual:	Atualmente não existe Pesquisa de Satisfação.
Situação Pretendida:	Atingir 70% de Avaliações “Ótimas” ou “Boas” no Pronto Atendimento Municipal durante o período de 9 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de Avaliações “Ótimas” ou “Boas”.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\text{Número de Avaliações "Ótimas" ou "Boas" mensais, durante 9 meses (X) / Número Total de Participantes da Pesquisa (Y) X 100.}$
Fonte do Indicador:	Relatório mensal da Pesquisa de Satisfação aplicada no Pronto Atendimento Municipal, durante o período de apuração do convênio (9 meses).

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Atingir 70% de Avaliações “Ótimas” ou “Boas”, em consultas com Especialistas no Centro de Saúde Municipal Dr. Alcides Facundo Arroyo, durante o período de 9 meses.
Ações para Alcance:	Implantar Pesquisa de Satisfação de acordo com normas internas, com ênfase nas especialidades de: Clinico Geral, Cardiologia, Neurologia, Pediatria, Psiquiatria, Psiquiatria Infanti e Ultrassonografia , por 9 meses.
Situação Atual:	Atualmente não existe Pesquisa de Satisfação.
Situação Pretendida:	Atingir 70% de Avaliações “Ótimas” ou “Boas” no Centro de Saúde Municipal Dr. Alcides Facundo Arroyo durante o período de 9 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de Avaliações “Ótimas” ou “Boas”.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\text{Número de Avaliações "Ótimas" ou "Boas" mensais, durante 9 meses (X) / Número Total de Participantes da Pesquisa (Y) X 100.}$
Fonte do Indicador:	Relatório mensal da Pesquisa de Satisfação aplicada no Centro de Saúde Municipal Dr. Alcides Facundo Arroyo, no período de apuração do convênio (9 meses).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Consulta com médico Clínico Geral Plantonista no Pronto Atendimento Municipal. Realizar 120 plantões médicos por mês no Pronto Atendimento Municipal durante 9 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação com recurso deste convênio, de 4 (quatro) médicos Clínicos Gerais Plantonistas, por dia, durante 9 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Pronto Atendimento Municipal mantém uma média de 120 plantões médicos em tempo integral por mês (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024.)
Situação Pretendida:	Manter os 120 plantões realizados por mês no Pronto Atendimento Municipal, com recursos deste convênio, durante 9 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de plantões realizados mensalmente pelo médico plantonista por 9 meses.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de plantões efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de plantões realizados anteriormente (120) plantões mês x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo Setor de Faturamento Municipal através de Sistema Informatizado referente aos plantões médicos.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 630 consultas/mês na especialidade de Clínico Geral durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação, com recurso deste convênio, dos médicos Clínicos Gerais por 09 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 630 consultas/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024.)
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 630 consultas/mês com médico Clínico Geral, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas realizadas na especialidade de Clínico Geral.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de consultas efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de consultas mensais realizadas anteriormente (630) x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 165 consultas/mês na especialidade de Cardiologista durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação, com recursos deste convênio, dos médicos Cardiologistas por 09 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 165 consultas/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024).
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 165 consultas/mês com médico Cardiologista, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas realizadas na especialidade de Cardiologista.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de consultas efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de consultas mensais realizadas anteriormente (165) x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 220 consultas/mês na especialidade de Neurologista durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação, com recurso deste convênio, dos médicos Neurologistas por 09 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 220 consultas/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024).
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 220 consultas/mês com médico Neurologista, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas realizadas na especialidade de Neurologia.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de consultas efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de consultas mensais realizadas anteriormente (220) x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 330 consultas/mês na especialidade de Pediatria durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação, com recursos deste convênio, dos médicos Pediatras por 09 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 330 consultas/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024).
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 330 consultas/mês com médico Pediatra, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas realizadas na especialidade de Pediatria.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de consultas efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de consultas mensais realizadas anteriormente (330) x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 220 consultas/mês na especialidade de Psiquiatra durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação dos médicos Psiquiatras por 09 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 220 consultas/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024).
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 220 consultas/mês com médico Psiquiatra, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas realizadas na especialidade de Psiquiatria.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de consultas efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de consultas mensais realizadas anteriormente (220) x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 25 consultas/mês na especialidade de Psiquiatria Infantil durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação, com recursos deste convênio, dos médicos Psiquiatras Infantis por 09 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 25 consultas/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024).
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 25 consultas/mês com médico Psiquiatra Infantil, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas realizadas na especialidade de Psiquiatria Infantil.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de consultas efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de consultas mensais realizadas anteriormente (25) x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 15 Exames de Eletroencefalograma por mês , durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação de empresa especializada para a realização do exame de Eletroencefalograma, por 9 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 15 exames/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024).
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 15 exames/mês, de exames de Eletroencefalograma, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de exames de Eletroencefalograma realizados.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de exames efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de exames mensais realizadas anteriormente (15) x 100
Fonte do Indicador:	Apresentação das notas fiscais mensais comprovando o pagamento desses exames. Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar 440 atendimentos/mês com médico especialista em Ultrassonografia, para realização do exame, durante 09 meses.
Ações para Alcance:	Garantir a contratação, com recursos deste convênio, dos médicos ultrassonografistas por 09 meses.
Situação Atual:	Atualmente o Centro de Saúde vem realizando aproximadamente 440 atendimentos/mês. (fonte: Demonstrativo de pagamento Atendimento Plantões/Especialidades médicas, fornecido pelo setor de faturamento municipal, referente ao período de janeiro a setembro de 2024).
Situação Pretendida:	Continuar a realizar 440 atendimentos/mês com médico Ultrassonografista, com os recursos deste convênio, durante 09 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de atendimentos realizados na especialidade de Ultrassonografista.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Numero de consultas efetuados no mês durante o período de apuração (9 meses) (X) / numero total de consultas mensais realizadas anteriormente (440) x 100
Fonte do Indicador:	Relatorio emitido pelo setor de Faturamento Municipal com a base de dados do E-SUS.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação previa de valores	10 dias úteis	Realizar pesquisa de preços, junto às empresas e profissionais que prestam os serviços solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	Elaboração do processo de compra.	30 dias úteis	Encaminhar os documentos e cotações ao Setor de Compras e Licitações do município.
3	Contratação dos serviços	5 dias úteis	Contratar a empresa vencedora do processo de compra e efetivar a contratação.
4	Disponibilização dos Serviços Médicos	30 dias	Disponibilização mensal dos serviços médicos contratados para atender a população durante 9 meses. Acompanhar e fiscalizar mensalmente a execução dos serviços, dando suporte e infraestrutura para a realização dos serviços contratados.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ord.	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente.	%	Concedente em R\$	%	Será pago por 9 meses em reais
1	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de 4 médicos na especialidade de Clínico Geral Plantonista	0	0	1.890.000,00	63,00%	R\$ 1.890.000,00
2	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Clínico Geral	0	0	252.700,00	8,42%	R\$ 252.700,00
3	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Cardiologia	0	0	103.950,00	3,47%	R\$ 103.950,00
4	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Neurologia	0	0	138.600,00	4,62%	R\$ 138.600,00
5	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Pediatria	0	0	207.900,00	6,93%	R\$ 207.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ord.	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente.	%	Concedente em R\$	%	Será pago por 9 meses em reais
6	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Psiquiatria	0	0	158.400,00	5,28%	R\$ 158.400,00
7	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Psiquiatria Infantil	0	0	45.000,00	1,50%	R\$ 45.000,00
8	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Exames e Laudo de Eletroencefalograma	0	0	5.400,00	0,18%	R\$ 5.400,00
9	Custeio - Prestação de Serviços médicos e exames.	Prestação de Serviço	Contratação de médicos na especialidade de Exames e Laudo de Ultrassom	0	0	198.050,00	6,60%	R\$ 198.050,00

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	100	0	0	R\$ 3.000.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Contrato

Término: Vigência do Contrato – 9 meses

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
407.051.808-83	Camila Batista de Oliveira	48.458.803-5	Secretária de Saúde	gabinetesaudef@monteazulpaulista.sp.gov.br

4. DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal do proponente, venho por meio desta DECLARAR, com o propósito de comprovar perante a Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde - DRS V, e sob as devidas sanções legais, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



não existe qualquer débito em atraso ou situação de inadimplência junto ao Tesouro ou a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que possa impedir a transferência de recursos provenientes das dotações previstas nos orçamentos deste Poder, conforme estabelecido no presente Plano de Trabalho.

CAMILA BATISTA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
CAMILA BATISTA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.11.25 11:21:48
+03'00'

Responsável pela elaboração do plano de trabalho

Camila Batista de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572
1832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2024.11.25 11:29:23
+03'00'

Responsável pela entidade
Marcelo Otaviano dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 18/2025 – CMS
Monte Azul Paulista, 12 de maio de 2025.

Ao Senhor
Fabiano Araújo Costa
Secretário Municipal de Saúde
Monte Azul Paulista – SP

Assunto: Parecer sobre Relatórios de Gestão 2024 e recomendação sobre prestação de contas de emenda estadual

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, informar que o Conselho Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista, no exercício de suas atribuições legais, reuniu-se em **27 de março de 2025** para análise do **Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2024**, conforme determina a legislação vigente. A reunião e seu conteúdo encontram-se devidamente registrados na **Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2025**. Adicionalmente, foi realizada, em **02 de abril de 2025**, durante a **3ª Reunião Ordinária de 2025**, a análise do **Relatório Detalhado do Último Quadrimestre de 2024**, também com devida anotação em ata.

Após as devidas deliberações, o Conselho concluiu que os documentos foram entregues dentro do prazo legal, observando os parâmetros técnicos exigidos. Constatou-se que a maioria das metas foi cumprida, havendo justificativas plausíveis para os indicadores não alcançados. Ressaltamos ainda que a aplicação dos recursos respeitou o percentual mínimo constitucional de 15%.

Entretanto, ficou registrada ressalva quanto à necessidade de prestação de contas específica da **Emenda Parlamentar Estadual nº 202426663112**, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), destinada ao custeio da Saúde.

Dessa forma, considerando que os apontamentos da atual administração merecem atenção e transparência, este Conselho indica que seja realizada a prestação de contas referente à mencionada emenda de forma clara e objetiva, para que eventuais dúvidas da administração e da população em geral sejam devidamente esclarecidas.

Certos de podermos contar com o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com os princípios da legalidade, eficiência e transparência, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Julio Cassiano Elias Severino
CPF 459.192.228-67
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Azul Paulista, SP

FABIANO ARAUJO COSTA
CPF 290.237.638-31
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recb
12/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Monte Azul Paulista, 14 de maio de 2025.

Ofício nº 036/2025 - Câmara - Solicitou ao Sr. Secretário de Saúde Municipal para que o mesmo nos envie informações discriminando os fatos ocorridos lavrados em ata lavrada após Audiência Pública da Saúde – 3º Quadrimestre de 2024, realizada em 11 de março de 2025.

Documentos - Sec. Municipal de Saúde - Encaminhou as informações solicitadas.

Ofício nº 010/2025 - Sec. Mun. Promoção Social - Comunicou possível irregularidade e ausência de bem patrimonial - valores referente a Emenda Parlamentar e aparelho eletroeletrônico (IPAD).

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		15/05/2025	08:15
Eliel Prioli		14/05/2025	17:35
Lucas P. R. Castro		14/05/25	17:15
Luciana Ap. Kubica		14/05/2025	17:30
Maicon C. B. Gonçalves		14/5/2025	17:30
Mardqueu S. França Filho		14/05/2025	17:30
Maria Lúcia Ferro		14/05/2025	17:30
Moisés A. Teixeira		14/005/2025	17:25
Percival Rogge		14.05.2025	12:25
Rodrigo F. Arruda		14.05.25	17:40



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



DESPACHO

De acordo com o artigo 19 e seguintes do Regimento Interno Desta Casa de Leis, solicito que a Resolução nº 03/2025 seja novamente apresentada em Plenário, já que as informações complementares solicitadas por esta Presidência foram protocoladas no dia 14 de maio de 2025 com número 2824/2025.

Monte Azul Paulista, 15 de maio de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

e.mail : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



**ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, MEIO
AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO
2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AOS VINTE E OITO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/05/2025), ÀS 15H, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO "PALMIRO TORRIERI", DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APÓS CONVOCAÇÃO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES, OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, OS SENHORES **ELIEL PRIOLI, LUCIANA APARECIDA KUBICA, LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO, MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, MAICON CESAR BARBARELLI GONÇALES, MARIA LÚCIA FERRO, MOISES ANTÔNIO TEIXEIRA (ON-LINE) E PERCIVAL ROGGE**. PARTICIPOU TAMBÉM O PROCURADOR JURÍDICO DESTA CASA DE LEIS, O SENHOR WILSON RODRIGO GARCIA. A REUNIÃO FOI CONVOCADA PARA DISCUTIR, EXPLANAR E ESCLARECER DÚVIDAS REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI QUE SERÃO APRECIADOS NAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 02/06/2025, SENDO: PROJETOS DE LEI Nº 1571 E 1562/2025, RESPECTIVAMENTE, TENDO RECEBIDO PARECERES FAVORÁVEIS SEM EMENDA. TAMBÉM FORAM DISCUTIDAS AS RESOLUÇÕES Nº 03 E 05/2025, QUE O PROCURADOR JURÍDICO DISSE NÃO SER NECESSÁRIA A DISCUSSÃO, POIS HOVE ERRO MATERIAL NO DESPACHO DAS MATÉRIAS, QUE SÃO APENAS VOTADAS NA PRÓXIMA ORDEM DO DIA. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, OS MEMBROS PRESENTES PEDIRAM PARA LAVRAR A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR TODOS.

Monte Azul Paulista, 28 de maio de 2025.

Eliel Prioli

Luciana Aparecida Kubica

Lucas Pin Ribeiro de Castro

Mardqueu Silvio França Filho

Maicon César Barbarelli Gonçalves

Maria Lúcia Ferro

Moisés Antônio Teixeira

Percival Rogge



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO N° 003/2025

Dispõe sobre: Instaura Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

WILSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Inquérito criada no artigo anterior tem como objetivo investigar, estudar, realizar diligências e demais atos necessários afim de emitir parecer conclusivo quanto o destino da verba de R\$ 3.000.000,00 citada na Ata de Audiência Pública anexa a este Projeto de Resolução;

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros que serão indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme os Artigos 78 e 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ARTIGO 4º - A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de junho de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramontcazul.sp.gov.brEmail: secretaria@camaramontcazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre: Instaura Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

WILSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Inquérito criada no artigo anterior tem como objetivo investigar, estudar, realizar diligências e demais atos necessários afim de emitir parecer conclusivo quanto o destino da verba de R\$ 3.000.000,00 citada na Ata de Audiência Pública anexa a este Projeto de Resolução.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros que serão indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme os Artigos 78 e 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ARTIGO 4º - A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de junho de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 530e-2b1f-d562-5a7e-e9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1619C, ano XIII, veiculado em 03 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 03/06/2025 às 16:07:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/530e-2b1f-d562-5a7e-e9>

Exmo.Senhor

**Wilson Rodrigues, DD. Presidente da Câmara Municipal
de Monte Azul Paulista-SP**



Requerimento Especial

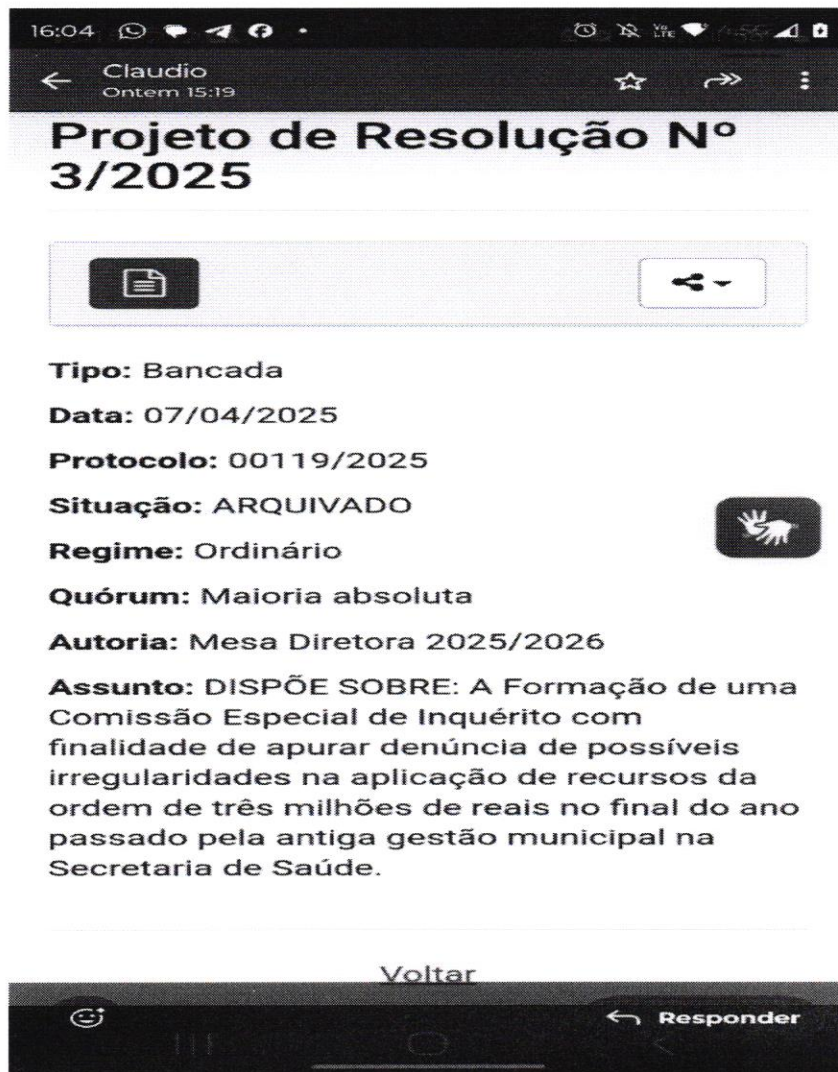
Claudio Antonio Henrique, vereador desta casa de Leis, no exercício de seu mandato e funções, vem à presença de Vossa Senhoria, como o devido respeito e acatamento, através do presente, expor-lhe os seguintes fatos, para ao final requerer:

Considerando que na última sessão ordinária, realizada no dia 07/04/2025, foi dado entrada no Projeto de Resolução 003/2025, o qual dispõe sobre a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal da Secretaria de Saúde, projeto este que foi feita a leitura e despachado para as comissões permanentes;

Considerando que na pauta da referida sessão, encaminhada para os vereadores na quinta-feira, 3 e atualizada na segunda-feira, 7, ou seja, no dia da sessão, não havia nenhum pedido de abertura de CI por parte da mesa.

Considerando que este vereador pesquisou no site da Casa de Leis, e somente no dia 7, ou seja, no dia da sessão, foi publicado o projeto de resolução nº.3/2025 de autoria da Mesa, com a seguinte redação: Dispõe sobre: A formação de uma Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de

reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde. Sendo que a publicação tinha como: Situação: ARQUIVADO.



16:04

Claudio
Ontem 15:19

Projeto de Resolução Nº 3/2025

Tipo: Bancada

Data: 07/04/2025

Protocolo: 00119/2025

Situação: ARQUIVADO

Regime: Ordinário

Quórum: Maioria absoluta

Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

Assunto: DISPÕE SOBRE: A Formação de uma Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

Voltar

Responder

Considerando que este presidente, juntamente com o também vereador Mardqueu França Filho, buscaram abertura de CI, sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos na ordem de R\$ 1 milhão, que fora esclarecido por esse vereador, inclusive com apresentação de documentos, e esse presidente se quer encaminhou os documentos após esclarecido os fatos, para os demais vereadores e também maquis não se pronunciaram sobre tais fatos, pois incitaram a população sobre tal assunto, e depois, comprovado que nada de irregular ocorreu, não tiveram ao menos o bom senso em então esclarecer para a população que nada de irregular havia ocorrido.

Considerando que também nessa casa de leis cogitou-se a possível abertura de outra CI, para investigar possíveis irregularidades sobre cestas básicas, mas com a resposta da atual secretária de



promoção social, não houve avanço, uma vez nada de irregular aconteceu.

Considerando que diante dos fatos, esse presidente deveria trazer esse ou qualquer outro fato com antecedência aos demais vereadores e não de última hora.

Considerando que ao entrar com o projeto de resolução, a mesa diretora deveria ler os fatos aos demais vereadores, para que esses tenham conhecimento.

Considerando que a mesa, na pessoa do senhor presidente sequer esclareceu se houve denúncia, quem foi o denunciante, e, quais foram os motivos que levaram a mesa a entrar com o pedido em questão.

Considerando que ontem na minha fala na tribuna, eu solicitei ao senhor presidente que incluía neste pedido, para que o prefeito nos informe, quais foram os mecanismos usados para fazer a folha de pagamento realizada no dia 8 de janeiro. Que nos envie os saldos das contas da prefeitura municipal, em detalhes. Que nos envie também qual valor a prefeitura recebeu entre os dias 2 e 8 de janeiro. Que nos envie relatórios, com extratos bancários, mostrando de onde vieram os recursos para a folha de pagamento, e, de quais contas saíram os recursos.

Considerando que nenhum vereador teve acesso à nenhum documento que ensejou e é pertinente a projeto de resolução nº 03/2025;

Isto posto, requeiro de Vossa Excelência:

- informação de que forma aportou nesta casa de leis a denúncia das possíveis irregularidades tratadas no Projeto de Resolução nº 003/2025? Foi mediante requerimento subscrito por algum cidadão? Requerimento subscrito por algum vereador? Denúncia oral feita por algum vereador e acatado pela mesa diretora? Justificamos da importância de se conhecer o denunciante, ou denunciante, seus respectivos interesses políticos nos fatos e inclusive tal esclarecimento deve ser sanado para justamente poder ser aplicado o que dispõe o Regimento Interno com relação a impedimentos na integração da Comissão a ser formada;

- caso a denúncia tenha sido feita por cidadão ou vereador, ou qualquer outro meio, esclareça o porque não fora procedido a leitura do documento (requerimento), conforme



determina o Artigo 78, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sempre lembrando que esse eventual requerimento é público, deve ser dado publicidade de seu inteiro conhecimento, inclusive para os vereadores que votarão sobre a denúncia, pois como votarão fato que são desconhecidos, pois o projeto relata fatos de forma genérica, não especifica os fatos?:

- providências necessárias e cabíveis no sentido de requerer ao denunciante, ou aos denunciante, que complementem a denúncia, com especificação de fatos, como por exemplo: o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) referem-se a qual recurso? Convênio do Governo Estadual ou Federal? Teve votação de suplementação do orçamento com relação a esse recurso/convênio. Em Caso positivo, qual e juntada de documentos comprobatórios. Qual a finalidade do convênio/recurso? Assim dando cumprimento ao §2º do Artigo 78 do Regimento Interno

-Outrossim, vale lembrar e advertir Vossa Excelência, que esse é o segundo caso, que se coloca projeto de resolução para formação de Comissão Especial de Inquérito sem a leitura do requerimento do denunciante e inclusive ocultando-se tal documento da denúncia dos vereadores desta Casa de Leis, fato que por si só poderá configurar ato de improbidade administrativa praticado por este Presidente, o que inclusive fato que já fora levado ao seu conhecimento através do requerimento nº 10/2025, e que caso novamente tal fato ocorra, tudo será comunicado ao DD. Promotor de Justiça para providências que julgas cabíveis.

Monte Azul Paulista, 8 de abril de 2025.



Claudio Antonio Henrique



Ofício Especial

Exmo.Sr. Wilson Rodrigues

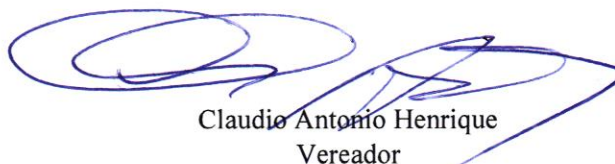
Pelo presente comunico que neste ato, protocolo toda documentação que elucida os fatos apresentados no projeto de Resolução 005/2025, sobre a aplicação de recurso vinculada ao Grupo de Natureza de Despesa 3 (GND 3), especificamente na Ação 219-G, estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada ao custeio da rede de serviços socioassistenciais.

Anexo a este ofício, estão documentos comprobatórios, bem como as leis, portarias e cartilha que comprovam que o recurso fora utilizado de maneira correta, pois esse tipo de recurso, tem regulamentação própria.

Diante do exposto pela atual gestão, solicito se houve qualquer tipo de apontamento dos órgãos fiscalizadores competentes, pois entendo que estes órgãos apontariam possíveis erros se eles tivessem acontecido.

Esperando contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente



Claudio Antonio Henrique
Vereador

Recebi 19/05/25





SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORIENTAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVINIENTES DO RESULTADO PRIMÁRIO 2 (RP2).

Portaria 886/2023, Marcador EBA4 e Recursos Extraordinários.

28 DE DEZEMBRO DE 2022

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Sumário

Orientações sobre a utilização dos recursos da Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 ...	2
Como executar os recursos repassados por meio do incremento temporário – GND 3 (Art. 4º, I)?.....	4
Como executar os recursos repassados para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022. (Art. 5º, III)?.....	6
Como executar os recursos repassados para reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados e construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas?.....	8
Como proceder com relação ao recebimento de veículos por meio da aquisição centralizada realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.....	9
Como se dará a prestação de contas dos recursos transferidos da Portaria MDS nº 886/2023, destinados ao incremento temporário das transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados (Art. 4º, I) e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022 (Art. 5º, III).....	10



Orientações sobre a utilização dos recursos da Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023

A Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, estabeleceu diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Foram destinados recursos para fins de custeio e investimento, cada um com características e formas de utilização distinta, a saber:

Art. 4º Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, serão destinados para:

I - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados; e

II - reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

Art. 5º Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

II - construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro Dia, Residência Inclusiva e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Parágrafo único. Os gestores locais que optarem pela solicitação de veículos para unidade referenciada deverão realizar indicação no ato de instrução no SIGTV.

Antes de qualquer coisa, para saber se você recebeu algum dos recursos referente ao Resultado Primário 2 - RP2 (**Portaria 886/2023, Marcador EBA4 e Recursos Extraordinários**), você deve ir ao parcelas pagas do FNAS no exercício de 2023 e na pesquisa deve obrigatoriamente aparecer um dos seguintes descritores:

- ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 (CUSTEIO E/OU INVESTIMENTO)
- RECURSO EXTRA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- BANCADA RP2EB - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

Caso apareça algum desses, de fato você teve seu pleito aceito, e você deve seguir minuciosamente nossas orientações sobre a utilização dos recursos.

Esse material irá apresentar orientações sobre a execução de cada dos recursos e o prazo para utilização dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Esperamos que o



material seja de grande ajuda aos gestores para que efetuem as despesas da melhor forma possível e com correção, a fim de evitar problemas futuros com relação a prestação de contas.

Equipe do Fundo Nacional de Assistência Social.

Como executar os recursos repassados por meio do incremento temporário – GND 3 (Art. 4º, I)?

Os recursos repassados são destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados, descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009.

Dessa forma, os recursos podem ser utilizados nos diversos serviços que compõem a Proteção Social Básica ou a Proteção Social Especial, conforme a necessidade e discricionariedade da gestão local.

Destacamos que todo o planejamento da utilização desses recursos deve ser discutido, pactuado e deliberado junto ao Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado.

Ao utilizar o recurso, primeiramente o gestor deverá avaliar se o item por si só pode ou não ser adquirido com recursos do fundo a fundo, deve-se atentar para a relação direta dos serviços com a finalidade estabelecida pelo Ministério, bem como quanto ao cumprimento dos objetivos. Assim, a execução dos recursos deve:

- I. atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012 e Portarias que tratam especificamente de cada serviço/programa); e
- II. observar a Resolução Nº 109 de 11/11/2009, que estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, onde estão enumerados os serviços tipificados;

Com base na finalidade, tendo o gasto sido executado com o fulcro de prestar o serviço/programa pretendido, podemos avaliar se o item adquirido é coerente com a classificação de despesa.

Considerando os objetivos descritos, os recursos repassados pela União como incremento temporário poderão ser gastos com o custeio (GND 3) da oferta dos serviços socioassistenciais realizada pelo ente federado.

Segue abaixo uma lista de possibilidades para utilização dos recursos, sendo que os itens elencados são apenas exemplificativos, podendo o gestor utilizar o recurso para custear outras despesas dentro do serviço:



Material para manutenção de veículos, tais como: amortecedores, baterias, borrachas, correias, lâmpadas e lanternas, pastilhas de freio, mangueiras, para-brisa, para-choque, pneus, retrovisores, rolamentos e afins.



Aquisição de alimentos, água, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza para utilização durante a oferta dos serviços nos equipamentos do SUAS



Pagamento de servidores efetivos e temporários que compõem as equipes de referência dos serviços nacionalmente tipificados



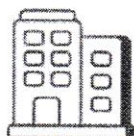
Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel.
(Imóveis públicos apenas)



Contratação de palestrantes e oficineiros para as atividades planejadas em cada serviço socioassistencial



Aluguel de automóvel para deslocamento dos usuários e da equipe de referência.



Pagamento de imóveis locados, local onde ocorre o funcionamento exclusivo da oferta dos serviços nacionalmente tipificados.



Pagamento de despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água e esgoto, despesas com telefone e internet e afins.



Aquisição de material de expediente tais como: borracha, caderno, caneta, clipe, cola, corretivo, envelope, fita adesiva, grafite, grampeador, grampos, lápis, livros de ata, papéis, pastas, régua, tesoura, tintas, toner e afins.



Aquisição de combustíveis e lubrificantes para os automóveis utilizados no deslocamento dos usuários e da equipe de referência.

Como o recurso do incremento temporário é destinado para o custeio das despesas realizadas para a oferta dos serviços socioassistenciais não existe a possibilidade da utilização dessas transferências para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (GND 4). Com essa finalidade, existem outros recursos repassados da Portaria MDS nº 886/2023 que são destinados a compra de bens de investimento.

Assim, é imperioso atentar que são vedadas:

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993), ou seja bens que são adquiridos para distribuição aos indivíduos e famílias fora do atendimento do serviço;



- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos;
- construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel; e
- obras públicas ou constituição de capital público ou privado.

Os saldos remanescentes, em 31 de dezembro, das contas correntes específicas destinadas para o incremento temporário (GND 3) poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, para utilização nas mesmas finalidades para o qual o recurso foi repassado (art. 34 e 35 da Portaria MC nº 580/2020). Isso quer dizer que os saldos podem ser reprogramados para os anos seguintes até que seja executado na íntegra, todavia apenas no custeio da oferta dos serviços socioassistenciais como orientado anteriormente.

Por fim, orientamos que toda a execução orçamentária e financeira desses recursos está disciplinada nas Portarias MDS nº 113/2015 e 580/2020, bem como nas demais leis e normativos que regulam o uso de verbas públicas.

Como executar os recursos repassados para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022. (Art. 5º, III)?

Os recursos transferidos com a finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículos (GND 4) será operacionalizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

Uma característica importante na utilização desses recursos é que eles podem ser utilizados para aquisição dos bens especificados para os respectivos serviços nacionalmente tipificados, relacionados na Portaria MC nº 69/2022, observado o plano de trabalho cadastrado pelo gestor. Isso significa que ao executar os recursos desse tipo de transferência, o gestor deverá adquirir apenas aquilo que ele cadastrou no plano de trabalho no SIGTV e que são autorizados por meio da Portaria MC nº 69/2022.

Nesse sentido, o rol de equipamentos, materiais permanentes e veículos é exaustiva e deve ser obedecida quando da aquisição por parte do gestor.

No que se refere a aquisição de veículos, deve-se observar, em especial, o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que institui a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS.



Caso o gestor deseje alterar algum item previsto em seu plano de trabalho por razão de mudanças de necessidade na oferta dos serviços socioassistenciais, deverá encaminhar solicitação ao FNAS, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

- I. em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou
- II. em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Assim, é imperioso atentar que são vedadas:

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993), ou seja bens que são adquiridos para distribuição aos indivíduos e famílias fora do atendimento do serviço;
- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- aquisição de itens não previstos no plano de trabalho cadastrado no SIGTV;
- aquisição de itens não autorizados para determinado serviço, presentes na Portaria MC nº 69/2022;
- aquisição de bens de consumo e serviços (GND 3);
- pagamento de pessoal de qualquer espécie;
- construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel; e
- obras públicas ou constituição de capital público ou privado.

Os equipamentos, materiais permanentes e veículos adquiridos devem permanecer vinculados às atividades relacionadas a oferta serviços socioassistenciais, conforme disposto no plano de trabalho, por no mínimo cinco anos, contados do recebimento do bem. Verificado qualquer desvio de finalidade em sua utilização, o gestor deverá realizar a devolução do valor de aquisição referente ao bem, devidamente atualizado.

Um ponto de muita atenção é com relação ao prazo para execução desse recurso. Conforme o art. 36 da Portaria MC nº 580/2020, deve-se realizar a execução dessas transferências pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse. Ao falar em execução, considera-se o ciclo completo de execução orçamentária, passando pelas fases de empenho, liquidação e pagamento.



Os estados, aos municípios e ao Distrito Federal poderão aderir à eventual ata de registro de preços vigente do Ministério para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes.

Por fim, orientamos que toda a execução orçamentária e financeira desses recursos está disciplinada nas Portarias MDS nº 113/2015 e 580/2020, bem como nas demais leis e normativos que regulam o uso de verbas públicas.

Como executar os recursos repassados para reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados e construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas?

Os recursos destinados para serviços de engenharia, sejam elas construções ou reformas de unidades públicas são formalizadas por meio da Plataforma Transferegov, em instrumento denominado Contrato de Repasse.

O Contrato de Repasse tem natureza semelhante ao do convênio, sendo um instrumento de formalização congênere. Pode ser definido como *"instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União."*¹

Os Contratos de Repasse firmados com recursos do FNAS utilizam a Caixa Econômica Federal como mandatária da União, sendo esta responsável pelas diversas fases da execução do respectivo instrumento.

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 30 de agosto de 2023, estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União. Dessa forma, a execução dos recursos transferidos para esses fins (construção e reformas de equipamentos públicos estatais) é regulamentada por esses normativos.

Ao executar os recursos oriundos de contratos de repasses, deve-se ater aquilo que foi avençado no instrumento, atentando para o que foi estabelecido nos documentos que compõem a formalização do contrato de repasse.

Sua execução deve respeitar o período de vigência estipulado no Contrato de Repasse, que determina a data inicial e final para a entrega da empreitada. Recursos que porventura não sejam utilizados para a consecução da construção ou reforma devem ser devolvidos por meio de funcionalidade presente no Transferegov.

Todas as fases da execução do contrato de repasse são acompanhadas na Plataforma Transferegov, devendo o gestor anexar as documentações exigidas no sistema, desde sua formalização até a prestação de contas.

¹ Fonte: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/contrato_de_repasse



Como proceder com relação ao recebimento de veículos por meio da aquisição centralizada realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Alguns entes federados serão contemplados com recebimento de veículos diretamente do Ministério, por meio de uma aquisição centralizada do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

Nesses casos, o gestor ao fazer o recebimento do veículo, deverá estar atento as cláusulas do Termo de Doação que é firmado no momento da entrega das chaves e do documento do automóvel. Além disso, deve atentar para suas obrigações, relacionadas no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600/2018, a saber:

- a) providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo estabelecido pelo MDS, quando este for objeto de doação efetuada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) assegurar a vinculação do veículo à finalidade inicialmente proposta;
- c) providenciar e assegurar a adequação visual, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS publicado no portal do MDS, pelo tempo em que o veículo permanecer em operação;
- d) arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;
- e) assegurar o custeio, a manutenção periódica e corretiva, conforme previsto no manual do proprietário;
- f) responsabilizar-se pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento; e
- g) arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

A não observância aos pontos elencados poderá ensejar na devolução do valor do veículo ao FNAS, devidamente corrigido.

O veículo percebido pelo gestor deverá permanecer vinculados às atividades relacionadas a oferta serviços socioassistenciais por no mínimo cinco anos, contados do recebimento do bem. Verificado qualquer desvio de finalidade em sua utilização, o gestor deverá realizar a devolução do valor de aquisição referente ao bem, devidamente atualizado.

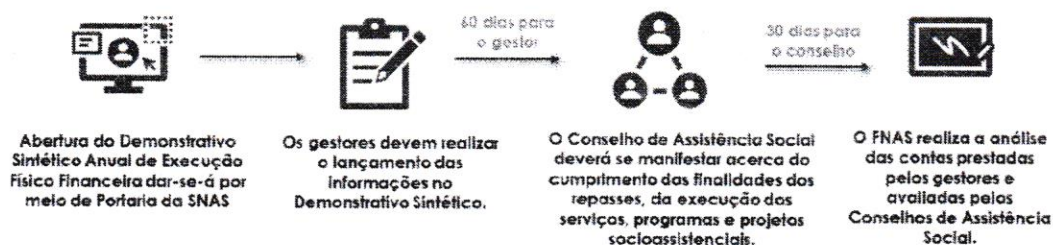
É importante ressaltar que não há instrumento de prestação de contas do automóvel recebido, uma vez que a execução orçamentária e financeira não foi executada pelo ente federado nesse caso.



Como se dará a prestação de contas dos recursos transferidos da Portaria MDS nº 886/2023, destinados ao incremento temporário das transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados (Art. 4º, I) e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022 (Art. 5º, III)

A Prestação de Contas do recurso deve atender ao Art. 33 da Portaria MDS nº 113/2015, que orienta o cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais, transferidos na modalidade fundo a fundo. As Prestações de Contas devem ser registradas no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb.

O artigo também apresenta o fluxo de preenchimento do Demonstrativo Sintético e do parecer do Conselho de Assistência Social, definindo inclusive os prazos de cada um dos atores no procedimento de prestação de contas. Para facilitar a visualização dessa rotina, temos o seguinte diagrama abaixo:



É importante destacar que quando da finalização do preenchimento do Demonstrativo Sintético pelo Gestor, independentemente do tempo transcorrido para a ação, o Conselho de Assistência Social poderá realizar seu parecer, não sendo necessário aguardar os 60 dias para iniciar a avaliação quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses e de sua execução.



Parecer Técnico sobre a Utilização de Recursos da Portaria MDS nº 886/2023 para Pagamento de Profissionais no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contextualização e Fundamentação Jurídico-Normativa:

A presente análise tem como objetivo esclarecer e fundamentar juridicamente a possibilidade de utilização dos recursos extraordinários repassados ao município de Monte Azul Paulista, por meio da **Portaria MDS nº 886/2023**, para o custeio de despesas com pessoal vinculado à execução de ações e serviços da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS.

A **Administração Municipal** tem apresentado uma retórica sobre a utilização de tais recursos sob o argumento de que seria vedado seu uso para pagamento de pessoal. Essa argumentação, porém, encontra-se **equivocada** e carece de respaldo técnico, jurídico e normativo, uma vez que **não se trata de uma transferência voluntária ordinária**, mas sim de uma transferência com **natureza de despesa extraordinária**, prevista na **Lei Orçamentária Anual de 2023** e autorizada com base no art. 8º da **Emenda Constitucional nº 126/2022**.



1. Da natureza dos recursos e permissividade para custeio de pessoal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A

Portaria MDS nº 886/2023 e sua respectiva cartilha orientadora deixam claro que os recursos transferidos têm como finalidade o apoio financeiro emergencial a estados, municípios e o Distrito Federal, com foco na “manutenção das ofertas dos serviços do SUAS e atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social” (Cartilha, p. 2).

Além disso, a cartilha explicita que:

“Os recursos previstos nesta Portaria não se confundem com os recursos ordinários do cofinanciamento federal do SUAS. São recursos extraordinários de caráter emergencial previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da EC nº 126/2022.” (Cartilha, p. 4)

Isso significa que **não se aplicam automaticamente as vedações previstas no art. 25 da Portaria MDS nº 113/2015**, que regula o uso de recursos do cofinanciamento ordinário. A vedação ao uso para folha de pagamento referida nessa norma refere-se aos repasses rotineiros, o que **não é o caso dos recursos extraordinários da Portaria nº 886/2023**.

2. Da possibilidade expressa de custeio de despesas com pessoal

A cartilha ainda esclarece, de forma objetiva:

“A utilização dos recursos poderá ser feita para pagamento de profissionais, inclusive com a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (Lei nº 8.745/1993), para ampliação de jornada de profissionais da rede Socioassistencial ou outras modalidades previstas na legislação vigente.” (Cartilha, p. 11)

Esse trecho é decisivo para sustentar a legalidade e regularidade da utilização dos recursos para pagamento de profissionais que atuam diretamente nos serviços socioassistenciais, desde que se observem os preceitos da contratação temporária previstos na legislação local e federal.

Segue abaixo uma lista de possibilidades para utilização dos recursos, sendo que os itens elencados são apenas exemplificativos, podendo o gestor utilizar o recurso para custear outras despesas dentro do serviço:



Material para manutenção de veículos, tais como: amortecedores, baterias, borrachas, correias, lâmpadas e lanternas, pastilhas de freio, mangueiras, para-brisa, para-choque, pneus, retrovisores, rolamentos e afins.



Aquisição de alimentos, água, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza para utilização durante a oferta dos serviços nos equipamentos do SUAS



Pagamento de servidores efetivos e temporários que compõem as equipes de referência dos serviços nacionalmente tipificados

3. Do respaldo constitucional e orçamentário

O art. 8º da EC nº 126/2022 autoriza a **abertura de crédito extraordinário** para o enfrentamento de situações emergenciais, como é o caso da ampliação da demanda por serviços do SUAS no contexto pós-pandemia e do agravamento das vulnerabilidades sociais.

Portanto, a utilização desses recursos **está juridicamente respaldada** por preceito constitucional e orçamentário específico, que confere ao município a



flexibilidade para assegurar a continuidade e efetividade dos serviços socioassistenciais, inclusive por meio da contratação temporária de profissionais.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que **é juridicamente possível e normativamente adequado** o uso dos recursos repassados por meio da **Portaria MDS nº 886/2023** para a **contratação temporária de profissionais** que atuem na execução de ações e serviços do SUAS, em especial na Proteção Social Básica, **não se aplicando neste caso as vedações relativas ao cofinanciamento ordinário.**

Ainda a mesma cartilha de orientação traz que as vedações de execução se aplicam tão somente em **1)** aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993), ou seja bens que são adquiridos para distribuição aos indivíduos e famílias fora do atendimento do serviço; **2)** aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros como cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010); **3)** Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos; construção ou ampliação em qualquer imóvel; **4)** reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel e **5)** obras públicas ou constituição de capital público ou privado.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro



PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, bem como o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências; e

Considerando a natureza peculiar destas despesas e a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação destes recursos resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados, por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

II - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS);

III - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente e organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e



IV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV): ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, serão destinados para:

I - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados; e

II - reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

Art. 5º Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

II - construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º Para fins da destinação dos recursos classificados no grupo de natureza de despesa GND4, deve-se observar:

I - para construção de unidades públicas do SUAS, devem ser priorizados municípios que tenham suas unidades em locais cedidos ou alugados;

II - o Indicador de Desenvolvimento das unidades na dimensão de estrutura para reformas e ampliações de unidades públicas do SUAS, e para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III - a rede socioassistencial pública presente na localidade, cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS); e

IV - as informações constantes do Censo SUAS 2021.

Parágrafo único. O gestor deverá declarar a necessidade e justificar a sua opção pelo tipo de veículo e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas no Sistema a ser disponibilizado.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E CRITÉRIOS

Art. 7º O valor total de solicitação para os recursos de que trata o inciso I do art. 4º desta Portaria, para cada estado, município e Distrito Federal, será limitado a:

I - R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para municípios de Pequeno Porte I;

II - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para municípios de Pequeno Porte II;

III - R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para municípios de Médio Porte;

IV - R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para municípios de Grande Porte;

V - R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para metrópoles e Distrito Federal; e

VI - R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para os estados.

Parágrafo único. Para fins dos limites de que trata o caput, aplicam-se às capitais o disposto no inciso V, em decorrência de suas características territoriais.

Art. 8º Os recursos para assistência financeira temporária e eventual para custeio da proteção social básica e proteção social especial serão destinados a solicitações apresentadas pelos gestores de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal, para financiamento dos seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

IV - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

V - Serviço Especializado em Abordagem Social;

VI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VII - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

VIII - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

IX - Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva;

X - Serviço de Acolhimento em República;

XI - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

XII - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

§ 1º Os municípios, estados e Distrito Federal deverão promover no âmbito dos serviços, prioritariamente, o incremento das ações com as famílias e indivíduos pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial à população em situação de rua, aos povos indígenas, às pessoas com deficiência, às pessoas idosas, às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e aos refugiados e migrantes.

§ 2º Os recursos destinados às unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e o Distrito Federal.

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso I do art. 4º poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará o sistema para que os gestores locais da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal possam cadastrar as solicitações de recursos de que trata esta Portaria.

Art. 11. Para operacionalização dos recursos que tratam o inciso I do art. 4º, e o inciso I do art. 5º supra, o FNAS adotará as seguintes ações:

I - registrará no SIGTV as solicitações que estiverem em consonância com os critérios estabelecidos pela Portaria SRI Nº 105, de 04 de maio de 2023, para que os gestores locais realizem o cadastramento das programações;

II - criará um programa específico para identificação dos recursos que serão repassados fundo a fundo; e

III - realizará abertura de conta específica para os estados, municípios e o Distrito Federal vinculada aos respectivos fundos de assistência social, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da





Art. 12. Os recursos de que tratam o inciso II do art. 4º, e o inciso II do art. 5º supra, serão operacionalizados pelo Transferegov.br, que consiste em plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias, instituída pelo art. 7º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 13. Os entes federados que tiverem solicitações aprovadas para aquisição de veículos e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas do SUAS serão comunicados para apresentação de documentação complementar.

Art. 14. Os gestores locais que optarem por solicitação de recursos para unidade referenciada que já tenha recebido indicação de recursos no SIGTV neste exercício, deverão justificar no sistema a ser disponibilizado pela SNAS a necessidade de nova indicação de recursos, contendo os seguintes tópicos:

I - identificação da indicação da unidade referenciada;

II - justificativa da necessidade da unidade referenciada; e

III - informação dos serviços nacionalmente tipificados que são prestados pela unidade referenciada.

Parágrafo único. O gestor local deverá enviar a resolução do Conselho de Assistência Social por ofício ao FNAS contendo aprovação da referida indicação na fase de instrução da programação no SIGTV e documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional da unidade referenciada.

Art. 15. Os entes federados que optarem pela indicação de unidades referenciadas, deverão firmar parceria com a unidade de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Caso o ente federado possua parceria custeada com recurso próprio, poderá substituir a fonte de custeio com o recurso que receberem decorrente desta Portaria.

§ 2º Os gestores locais ficam desobrigados de cumprir o prazo estabelecido no § 1º do art. 10 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, devendo seguir o plano de trabalho da parceria.

Art. 16. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas de que trata esta Portaria correrão à conta da ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), plano orçamentário A400, classificada na finalidade definida - RP2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 18. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação das solicitações tratadas nesta Portaria serão divulgados pela SNAS.

Art. 19. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em serviços públicos de Assistência Social com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
“EDNA CASSIANO”

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |
promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

**PLANO DE TRABALHO: EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 219G – TIPO CUSTEIO
(GND3)**

AGOSTO DE 2023
MONTE AZUL PAULISTA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social "Edna Cassiano"

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |

promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação da Organização

Nome: Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social "Edna Cassiano"

CNPJ: 17.598.388/0001-77

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 459 – Centro

CEP: 14730-000

Município: Monte Azul Paulista

Telefone: (17) 3361-2210 / (17) 3361-3689

mail institucional: promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

1.2 Identificação do Responsável

Nome: Julio Cesar dos Santos

RG: 23.568.111-8

CPF: 117.796.278-07

Endereço: Rua João Batista Vono, nº 510, Residencial Baraldi – Monte Azul Paulista-SP – 14730-000.

Telefone: (17) 99228-0036

1.3 Identificação da Técnica Responsável pela execução

Nome: Elaine Soares de Andrade

RG: 29.385.042-2

CPF: 295.345.908-19

Endereço: Rua João Batista Vono, nº 342, Residencial Baraldi – Monte Azul Paulista-SP – 14730-000.

Telefone: (17) 3361-3705

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Proteção Social Básica (PSB) refere-se a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social ofertados com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por violação de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |

promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009a), os Serviços ofertados pela Proteção Social Básica são: o 1) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realizada de maneira continuada e assistida a oferta de ações socioassistenciais; 2) o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que surgem para complementar outras ações e/ou serviços oferecidas pelas políticas públicas de assistência social, contribuindo com o fortalecimento e/ou manutenção dos vínculos familiares, sociais e comunitários para a crianças e adolescentes, adultos e idosos. Estes serviços, juntamente com os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social (BRASIL, 2022).

No âmbito municipal, as ofertas implementadas nas ações de proteção social básica relacionadas ao PAIF – Programa de Atenção Integral à Família e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos processos e ofertas de políticas públicas, em especial as voltadas no âmbito SUAS, nos deparamos com uma demanda significativa no processo da Proteção Social Básica (PSB), fazendo com que as atividades e/ou programas, fossem planejados e adequados, inovando as ações ofertadas, ficando evidente a sua necessidade devido aumento da situação de vulnerabilidade ocasionados e/ou agravados pelo período pandêmico da covid-19. Dentre as ações implementadas pelo PAIF, podemos elencar alguns marcos que destacaram o desenvolvimento das atividades no município, como: 1) Projeto Pão do Povo; 2) Projeto Mulher Maravilha e 3) Oficinas em parceria com SEBRAE (SENAC, SENAI e SENAR), tendo em vista que o objetivo das oficinas e atividades em parceria com o SEBRAE, além do empreendedorismo é a emancipação das famílias, a geração de renda, a promoção da cidadania a garantia de direitos e a participação social.

Já no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) podemos definir que possui caráter protetivo, preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Desenvolvendo ações que buscam desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, bem como garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias (PAIF) e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Conforme previsto na Norma Operacional Básica - SUAS de 2012 em seu art. 1º A política de assistência social, tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |

promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



direitos, e, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social.

Para a materialização das funções previstas nesta norma e em todo o arcabouço legal desta Política Pública é necessário o atendimento por meio de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Assim, a integralidade do atendimento no SUAS – Sistema Único de Assistência Social se dará entre outras, com as seguintes características previstas na Matriz que padroniza a oferta dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional:

PROVISÕES: As ofertas do trabalho institucional, organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço. Organizados conforme cada serviço as provisões garantem determinadas aquisições aos cidadãos;

•**AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram. Podem resultar em medidas da resolutividade e efetividade dos serviços, a serem aferidas pelos níveis de participação e satisfação dos usuários e pelas mudanças efetivas e duradouras em sua condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e cidadania. As aquisições específicas de cada serviço estão organizadas segundo as seguranças sociais que devem garantir;

•**CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** Procedência dos usuários e formas de encaminhamento.

Assim, na rede municipal Socioassistencial de Monte Azul Paulista a oferta dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais será realizada nos equipamentos existentes, cujo principal articulador e mediador do acesso dos usuários aos serviços são os Trabalhadores do SUAS, servidores municipais que possibilitarão à população usuária.

Conforme a Política Nacional de Assistência Social são previstas no SUAS as Proteções Sociais básica e Especial.

Para que a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios seja possível, é fundamental uma equipe de referência composta por profissionais de nível superior e médio que terão a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social "Edna Cassiano"

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |
promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



responsabilidade de conduzir e efetivar a materialização da garantia dos direitos socioassistenciais aos usuários do SUAS.

Com esta perspectiva é que se pretende otimizar a utilização dos recursos da portaria do MDS nº 886, seguindo todos os critérios para a aplicação adequada conforme segue:

PORTARIA 866 DE 18 DE MAIO DE 2023: Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na **Lei Orçamentária Anual de 2023**, e com base no **art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022**.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.



Art. 8º Fica o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 autorizado a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas até o valor de R\$ 9.850.000.000,00 (nove bilhões oitocentos e cinquenta milhões de reais), classificadas de acordo com a alínea b do inciso II do § 4º do art. 7º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.

A Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, estabeleceu diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Foram destinados recursos para fins de custeio e investimento, cada um com características e formas de utilização distinta, a saber:

Art. 4º Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, serão destinados para:

I - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados; e

II - reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

Art. 5º Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

II - construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro Dia, Residência Inclusiva e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Parágrafo único. Os gestores locais que optarem pela solicitação de veículos para unidade referenciada deverão realizar indicação no ato de instrução no SIGTV.

TODOS OS SERVIÇOS
TIPIFICADOS NACIONALMENTE
PODEM SER PAGOS COM
CUSTEIO GND3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |
promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



Conforme orientações da FAQ da portaria nº886 de 2023:

8. Os recursos que serão programados no SIGTV poderão ser gastos com pessoal?

Sim, a Portaria em seu art. 9º dispõe que “Os recursos de que trata o inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 886/2023, poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais”.



E ainda:

18. O recurso que será destinado à parceria, pode ser gasto com pessoal?

Os recursos destinados ao incremento temporário, para a parceria vigente com a Instituição, poderão ser utilizados para pagamento total ou parcial da folha de pagamento e para o custeio dos serviços ofertados pela Instituição, desde que incluída essa previsão no Plano de Trabalho (art. 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), não importando que a entidade beneficiária já receba recursos do tesouro municipal para pagamento da mesma despesa, levando em consideração que a soma dos recursos repassados não ultrapassem 100% da folha de pagamento em questão.

Portanto, é possível efetuar o pagamento dos funcionários de entidades socioassistenciais privadas, desde que façam parte da Equipe de Referência dos Serviços da Assistência Social, tipificados na Resolução CNAS nº 109, de 11/09/2009, conforme rol disposto no NOB-RH/SUAS, na Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011 e na Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014.

3. OBJETIVO GERAL

Este documento tem como objetivo principal apresentar um plano norteador para a dotação de recurso federal em modalidade fundo a fundo e configurado na modalidade de emenda parlamentar 219G – CUSTEIO (GND-3).

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Segue algumas informações gerais de identificação da emenda parlamentar, as informações aqui contidas estão também mais detalhadas no anexo 1 deste documento, no qual se refere a emenda parlamentar:

UF: SP

Esfera: MUNICIPAL

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Porte: PEQUENO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |

promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.598.388/0001-77

Situação Programação: Programação com OB Efetivada

Número da Programação: 353150620230003

Funcional programática: 08.244.5031.219G.0001

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

5.1 VALOR DESTINADO: R\$ 325.000,00

5.2 TÓPICO DE APLICAÇÃO:

5.2.1 PAGAMENTO DO CORPO TECNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL – FOLHA DE

PAGAMENTO: Será destinado o valor total da emenda parlamentar (R\$ 325.000,00) para o pagamento dos técnicos da secretaria de promoção e desenvolvimento social.

6. REFERENCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social. Acesso em: 29/08/2022. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/publicacoes/pnas.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. InfoSUAS e Matriz de Informações Sociais. Acesso em: 29/08/2022. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mi2007/mapas/tela_programas_mds.php

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Financiamento da Assistência Social no Brasil. Caderno SUAS 2008;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social "Edna Cassiano"

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |

promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



Anexo 1 – Espelho Programação Nº 353150620230003



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353150620230003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLÍTICAS PÚBLICAS	2023	55901353150202301

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	MONTE AZUL PAULISTA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.598.388/0001-77

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	353150620230003	082442037219G0001
GND 3: R\$ 325.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 325.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria De Promoção E Desenvolvimento Social "Edna Cassiano"

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |

promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



Situação: Cadastrada

Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886

Número Processo SEI:

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC: 17.598.388/0001-77		Endereço: RUA, nº 558, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MONTE AZUL PAULISTA
GND3: R\$ 325.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 325.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	



CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 558 - CENTRO
FONE (17) 3361-3689
email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 14.2023

Dispõe sobre Solicitação do Órgão Gestor
para Análise e Deliberação do CMAS
Apresentação De Emenda Parlamentar
Nº 353150620230003 – DESTINADA
ESTRUTURAÇÃO DO SUAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.275, de 25 de março de 2021 – LEI SUAS; e DECRETO Nº. 3.737, DE 12 DE AGOSTO DE 2.022;

CONSIDERANDO:

Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, de 07/12/1993;

NOB-SUAS/2005 e lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 558 - CENTRO

FONE (17) 3361-3689

email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Apresentação De Emenda Parlamentar Nº 353150620230003 -- DESTINADA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS, nos termos da **ata nº 05.2023**, referente à **Reunião Extraordinária 02.2023**, realizada na data de 25 de julho de 2023;

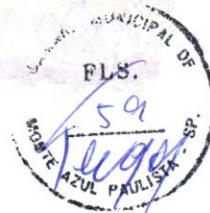
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Monte Azul Paulista, 25 de julho de 2023.

CLAUBER VALENTIM LINDOLFO
PRESIDENTE DO CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Ofício Especial

Exmo.Sr. Wilson Rodrigues



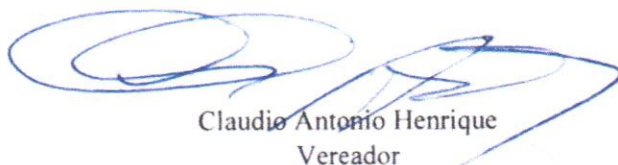
Pelo presente comunico que neste ato, protocolo toda documentação que elucida os fatos apresentados no projeto de Resolução 005/2025, sobre a aplicação de recurso vinculada ao Grupo de Natureza de Despesa 3 (GND 3), especificamente na Ação 219-G, estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada ao custeio da rede de serviços socioassistenciais.

Anexo a este ofício, estão documentos comprobatórios, bem como as leis, portarias e cartilha que comprovam que o recurso fora utilizado de maneira correta, pois esse tipo de recurso, tem regulamentação própria.

Diante do exposto pela atual gestão, solicito se houve qualquer tipo de apontamento dos órgãos fiscalizadores competentes, pois entendo que estes órgãos apontariam possíveis erros se eles tivessem acontecido.

Esperando contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente



Claudio Antonio Henrique
Vereador

Recebi 19/05/25





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Em atenção à solicitação verbal efetuada diretamente à assessora Luciana Protis, e autorizada pelo Senhor Presidente, Wilson Rodrigues, passamos as mãos do vereador subscrito abaixo, cópia do documento protocolado pelo vereador Claudio Antonio Henrique na Sessão Ordinária de 19/05/2025 junto ao presidente desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 02 de junho de 2025.

ELIEL PRIOLI



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 – fone 17 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil



OFÍCIO Nº 059 – A /2025

Monte Azul Paulista, 04 de junho de 2025.

Exmo. Senhor:

Em cumprimento ao **Artigo 79 do Regimento Interno**, vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência, por ser líder de bancada do Partido, que indique o representante de seu partido que possa participar de eventual Comissões Especiais de Inquérito que serão abertas decorrentes das Resoluções nº 03 e 05/2025.

Pedimos especial atenção ao prazo de para a informação do membro indicado, a saber, até o dia 10 de junho de 2025, em virtude dos prazos do Regimento Interno acima citado para a composição das comissões.

Sem mais para o momento, apresentamos à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMO. SENHOR
CLÁUDIO ANTONIO HENRIQUE,
VEREADOR DA BANCADA DO MDB
NESTA

Recb 5/6/25




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 – fone 17 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil



OFÍCIO Nº 059 – B /2025

Monte Azul Paulista, 04 de junho de 2025.

Exmo. Senhor

Em cumprimento ao **Artigo 79 do Regimento Interno**, vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência, por ser líder de bancada do Partido, que indique o representante de seu partido que possa participar de eventuais Comissões Especiais de Inquérito que serão abertas decorrentes das Resoluções nº 03 e 05/2025.

Pedimos especial atenção ao prazo de para a informação do membro indicado, a saber, até o dia 10 de junho de 2025, em virtude dos prazos do Regimento Interno acima citado para a composição das comissões.

Sem mais para o momento, apresentamos à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMO. SENHOR
ELIEL PRIOLI,
VEREADOR DA BANCADA DO MDB
NESTA


06/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 – fone 17 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil



OFÍCIO Nº 059 – C /2025

Monte Azul Paulista, 04 de junho de 2025.

Exmo. Senhor

Em cumprimento ao **Artigo 79 do Regimento Interno**, vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência, por ser líder de bancada do Partido, que indique o representante de seu partido que possa participar de eventual Comissões Especiais de Inquérito que serão abertas decorrentes das Resoluções nº 03 e 05/2025.

Pedimos especial atenção ao prazo de para a informação do membro indicado, a saber, até o dia 10 de junho de 2025, em virtude dos prazos do Regimento Interno acima citado para a composição das comissões.

Sem mais para o momento, apresentamos à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMA. SENHORA
LUCIANA APARECIDA KUBICA,
VEREADORA DA BANCADA DO PV
NESTA

Recobi
06/06/25
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 – fone 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



OFÍCIO Nº 059 – C /2025

Monte Azul Paulista, 04 de junho de 2025.

Exmo. Senhor:

Em cumprimento ao **Artigo 79 do Regimento Interno**, vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência, por ser líder de bancada do Partido, que indique o representante de seu partido que possa participar de eventual Comissões Especiais de Inquérito que serão abertas decorrentes das Resoluções nº 03 e 05/2025.

Pedimos especial atenção ao prazo de para a informação do membro indicado, a saber, até o dia 10 de junho de 2025, em virtude dos prazos do Regimento Interno acima citado para a composição das comissões.

Sem mais para o momento, apresentamos à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMA. SENHORA
LUCIANA APARECIDA KUBICA,
VEREADORA DA BANCADA DO PV
NESTA

Recebi: LKp
09/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



Ofício Especial

Monte Azul Paulista, 10 de Junho de 2025.

Exsmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Em cumprimento ao Artigo 79 do Regimento Interno, venho, por meio deste, na condição de líder de bancada do Partido Verde, indicar-me como representante do partido, para que eu possa participar da Comissão Especial de Inquérito que será aberta em decorrência da Resolução nº 03/2025.

Sem mais para o momento, apresento à Vossa Senhoria.

Lucas Pin Ribeiro de Castro
Vereador

A Exsmo. Sr.

Wilson Rodrigues

Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 10/JUN/2025 000002849/ 16:55



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



Ofício Especial

Monte Azul Paulista, 10 de Junho de 2025.

Exsmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Em cumprimento ao Artigo 79 do Regimento Interno, venho, por meio deste, na condição de líder de bancada do Partido Verde, indicar a Vereadora Luciana Aparecida Kubica como representante do partido, para que eu possa participar da Comissão Especial de Inquérito que será aberta em decorrência da Resolução nº 05/2025.

Sem mais para o momento, apresento à Vossa Senhoria.

Lucas Pin Ribeiro de Castro
Vereador

A Exsmo. Sr.

Wilson Rodrigues

Presidente da Câmara

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 10/6/2025 00002850/ 16:54



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-125

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 06 de junho de 2025.

EXMO SENHOR:

Em atenção aos Ofícios nº 059-A e 059-B/2025 e Regimento Interno desta Casa de Leis, os vereadores eleitos por meio do Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Senhor Eliel Prioli, líder da bancada, e o Senhor Claudio Antonio Henrique, informam pelo presente a Vossa Senhoria, os senhores vereadores que indicam para comporem as Comissões Especiais de Inquérito decorrentes das Resoluções nº 03 e 04/2025, sendo:

- **CEI referente à Resolução nº 03/2025** - Apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde:

Rodrigo Fernando Arruda – PP
Luciana Aparecida Kubica – PV
Percival Rogge – PL
Maicon César Barbareli Gonçalves – União Brasil

- **CEI referente à Resolução nº 04/2025** - Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos de emenda parlamentar, destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como apurar o desaparecimento de bem patrimonial (iPad) no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Lucas Pin Ribeiro de Castro – PV
Eliel Prioli – MDB
Mardqueu Silvio França Filho – PL
Moisés Antônio Teixeira – Agir

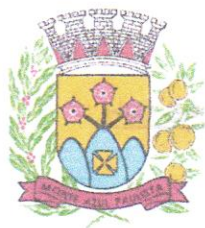
Sem mais para o momento, contando com a Vossa atenção, aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eliel Prioli
Líder de bancada MDB

Claudio Antonio Henrique
Vereador

EXMO. SENHOR
WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 10/06/2025 00002852 17:06



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1234

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



CONVITE

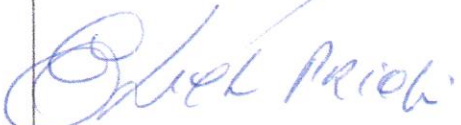
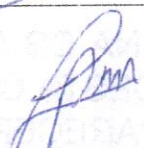
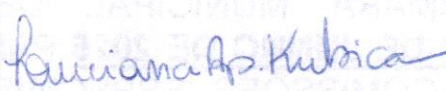
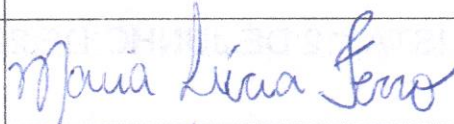
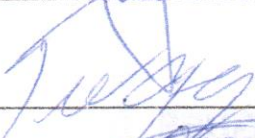
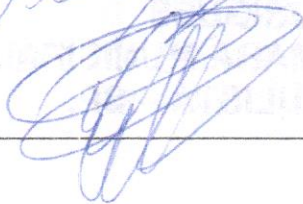
EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 78 E 79 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA **CONVIDADA** A COMPARECER NO PLENÁRIO "PALMIRO TORRIERI" DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, **ÀS 16H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025** PARA REUNIÃO QUE DEFINIRÁ OS MEMBROS DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO ORIUNDAS DAS RESOLUÇÕES Nº 03 E 04/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE JUNHO DE 2025.

WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO CONVITE PARA REUNIÃO DE 17 DE JUNHO DE 2025, ÀS 16H.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE JUNHO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		12/06	15 h 32 min
Eliel Prioli		12/06	10h49min
Lucas P. R. Castro		12/06	11h28min
Luciana Ap. Kubica		12/06	15:34 min
Maicon C. B. Gonçalves		12/06	13 50 min
Mardqueu S. França Filho		12/06	18 h 40 min
Maria Lúcia Ferro		12/06	10:49
Moisés A. Teixeira		12/06	16 h 08 min
Percival Rogge		14/06	18h34/min
Rodrigo F. Arruda		12/06	16:41 min



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 17 de junho de 2025.

EXMO. SENHOR

Venho pelo presente indicar composição para as Comissões Especiais de Inquérito, decorrentes das Resoluções nº 03 e 04/2025, a saber:

CEI referente à Resolução nº 03/2025

Claudio Antonio Henrique - MDB

Luciana Aparecida Kubica – PV

Percival Rogge – PL

Maicon César Barbarelli Gonçalves – União Brasil

CEI referente à Resolução nº 04/2025

Lucas Pin Ribeiro de Castro – PV

Eliel Prioli – MDB

Mardqueu Silvio França Filho – PL

Moisés Antônio Teixeira – Agir

Sem mais para o momento enalteço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RODRIGO FERNANDO ARRUDA
LÍDER DO PARTIDO PROGRESSISTA
Monte Azul Paulista – SP.**

AO

EXMO. SENHOR

WILSON RODRIGUES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.**

fora do prazo?

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 17/Jun/2025 000000007 16:34
envidado forja

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 17/Jun/2025 0000028607 16:36



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Monte Azul Paulista

Declaramos para os devidos fins, que recebemos convite deste Presidente para realizar reunião para fins de instauração das Comissões de Especiais de Inquérito, previamente convidados no dia 12 de junho de 2025, por meio de mensagem enviada via aplicativo WhatsApp, com confirmação dos vereadores convidados.

Compareceram à reunião os vereadores:

- Claudio Antonio Henrique
- Eliel Prioli
- Maicon Cesar Barbareli Gonçalves

- Ressaltamos que, embora devidamente comunicado nos mesmos termos, o Presidente da Câmara Municipal não compareceu à reunião.

E, para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Monte Azul Paulista, 17 de junho de 2025.

Claudio Antonio Henrique

Eliel Prioli

Maicon Cesar Barbareli Gonçalves

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 17/Jun/2025 00000266/ 17:03



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

PORTARIA DA PRESIDENCIA- CEI- 02/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o único ofício protocolado no prazo legal pelo vereador Lider da Bancada do Partido Verde, por meio do qual indicou membro para representação.

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno relativo ao impedimento da composição dos membros;

CONSIDERANDO a competência constitucional e regimental conforme artigo 79 do RI do Poder Legislativo para fiscalizar os atos de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nominada, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, a **Comissão Especial de Inquérito (CEI)**, com a finalidade de com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos de emenda parlamentar, destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como apurar o desaparecimento de bem patrimonial (iPad) no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br



§ 2º A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o art.78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito será composta pelos seguintes vereadores:

- Moise Antonio Teixeira– Presidente
- Mardqueu Silvio França Filho – Relator
- Percival Rogge – Membro.
- Luciana Aparecida Kubica- Suplente.

Art. 3º A CEI terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado na forma regimental, caso necessário determinado pelo inciso II, parágrafo 2º do Artigo 78 do Regimento Interno.

Art. 4º Compete à Comissão todos os atos necessários para a condução dos trabalhos de investigação, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, requisitar documentos, convocar pessoas para prestar esclarecimentos e realizar diligências, conforme artigo 77 do RI.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos válidos com a afixação no mural e publicação no site oficial desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 17 de junho de 2025.


Wilson Rodrigues

NOTÍCIAS

- 

1750196120387-449

Portaria da Presidência

17 de junho de 2025

Leia Mais
- 

1750195959432-870

Portaria da Presidência

17 de junho de 2025

Leia Mais
- 

1750195959432-870

SESSÕES EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA ACONTECEM HOJE NO PLENÁRIO PALMIRO TORRIERI.

22 de abril de 2025

Leia Mais



[illegible]

CASA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–111

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DO SENADO

EXEMPLO: NOME E INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INCIDENTO
CIVIL E DA CUMPRIDA PREVIDENCIAL.

o presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de garantir a aplicação das leis e regulamentações sanitárias e a qualidade do atendimento. De acordo com o Conselho Municipal de Saúde Municipal:

CONFERIRNANDO è un'area online protetta, in grado di gestire l'iscrizione L'area da Esclusa di Accesso, per avere la tua identità, membri della propria famiglia.

CONCLUSION: RANNO è un'informazione indispensabile e importante per poter leggere le notizie che tutti leggiamo, per questo è utile e necessario leggerla.

附錄 2-3-4

Nota: O Fao reconhece os serviços dos Estados-Membros da América Latina e do Caribe e do Conselho Especial de Investimento (CEI) para o fortalecimento da rede e facilitação de acesso para os investigadores às atividades de pesquisa, bem como a realização de atividades de extensão e divulgação de informações no âmbito dos Serviços de Informação da Fao.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL FAZUET
Rua 28 de Junho, 100 - 11200-000 - Fone: 17.314.1000
Cidade: 14.012-000 - 005 - www.camaramonteazul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA, CD 91082

ORÇÃO SOBRE A REESTABELECIMENTO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSEJO MUNICIPAL DE SEGURIDAD PÙBLICA -
 para el desarrollo seguro y responsable, ordenamiento y desarrollo del sector T-1 y
 Raymundo Lora, secretario municipal.

CONSIDERANDO a importância das atividades de ensino legal pelo método clínico e a importância do ensino jurídico por meio de métodos inovadores para a aprendizagem;

CONDICIONADO é um conjunto de regras sobre o comportamento humano criado por meio de estímulo-resposta, visando a aquisição e a modificação de hábitos.

RESOLVE

[illegible]

PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA

O sistema **NÃO PODE** atender demandas individuais em relação às necessidades de todos. Assim, viajar para uma viagem ou hospital, viajar em reser, viagens individuais podem para pessoas, estudantes, alguns empregos ou outros fatores, mas **NÃO É** possível de ser.

É preciso que fique bem claro: o conceito **NÃO FOI** criado para beneficiar indivíduos ou grupos em detrimento dos direitos dos demais. É só o que ocorre se participarmos do **CSMI NÃO FUI** sem o todo.

INSTITUTO MEXICANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 "Antonio de la Torre"
 Calle Central, No. 100, 1.º piso, C. P. 06702 México, D. F.
 Tel. 56 23 11 11, 56 23 11 12, 56 23 11 13, 56 23 11 14, 56 23 11 15
 Fax 56 23 11 16, 56 23 11 17, 56 23 11 18, 56 23 11 19
 E-mail: info@imic.mx, ventas@imic.mx, publicaciones@imic.mx
 Internet: www.imic.mx / www.imicnet.mx

DESACATO A FUNCIONARIO PUBLICO É CRIME!

Art. 331 - Desacatar historicidade publica no momento da fruição ou em razão dela.

Florida: University Press of Florida

EDUCAÇÃO E RESPEITO DE AMBAS AS PARTES É A SOLUÇÃO

Formulário de inscrição eleitoral e de alistamento. Contém dados pessoais do cidadão e informações sobre o processo eleitoral.

Formulário de inscrição eleitoral e de alistamento. Contém dados pessoais do cidadão e informações sobre o processo eleitoral.

Formulário de inscrição eleitoral e de alistamento. Contém dados pessoais do cidadão e informações sobre o processo eleitoral.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Celso Marcolli, 50 - 14740-000 - Fone: 3381.1214
CNPJ: 04.161.167/0001-00 - www.câmara.monteazul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA - CEI-02/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente o disposto no artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência constitucional e regimental conforme artigo 79 do RI da Câmara Municipal para fiscalizar os atos de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, a Comissão Especial de Inquérito (CEI), com a finalidade de investigar e apurar fatos que possam configurar infrações administrativas, disciplinares ou criminais, em face de membros do Poder Legislativo Municipal, servidores públicos ou cidadãos em geral, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, e com a seguinte composição:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Celso Marcolli, 50 - 14740-000 - Fone: 3381.1214
CNPJ: 04.161.167/0001-00 - www.câmara.monteazul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA - CEI-01/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente o disposto no artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência constitucional e regimental conforme artigo 79 do RI da Câmara Municipal para fiscalizar os atos de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, a Comissão Especial de Inquérito (CEI), com a finalidade de investigar e apurar fatos que possam configurar infrações administrativas, disciplinares ou criminais, em face de membros do Poder Legislativo Municipal, servidores públicos ou cidadãos em geral, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, e com a seguinte composição:

§ 1º A Comissão Especial de Inquérito criada no artigo anterior, terá como objetivo apurar os fatos e emitir parecer sobre a responsabilidade dos envolvidos, bem como, quando necessário, propor medidas disciplinares ou criminais, de acordo com o disposto no artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA
Rua Henrique Prata, nº 515, Centro - CEP 14.740-000 - Monte Azul Paulista/SP - Tel: (13) 3661.2444

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Rua Celso Marcolli, 50 - 14740-000 - Fone: 3381.1214
CNPJ: 04.161.167/0001-00 - www.câmara.monteazul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

e.mail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO QUE APURARÁ DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ORDEM DE TRÊS MILHÕES DE REAIS NO FINAL DO ANO PASSADO PELA ANTIGA GESTÃO MUNICIPAL NA SECRETARIA DE SAÚDE, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/2025, NA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/06/2025), ÀS 11H, REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APÓS CONVOCAÇÃO, OS SENHORES WILSON RODRIGUES E MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO. TAMBÉM ESTAVAM PRESENTES O PROCURADOR JURÍDICO DA CASA LEGISLATIVA, WILSON RODRIGO GARCIA E AS ASSESSORAS MARIA LAURA BATISTA PIZARRO, LUCIANA NEVES PROTIS. O RELATOR DA COMISSÃO MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO USOU A PALAVRA PARA DEBATER COM O PROCURADOR JURÍDICO SOBRE OS PRÓXIMOS PASSOS DA COMISSÃO, E SOLICITOU QUE O MESMO ORGANIZASSE UM CRONOGRAMA DE TRABALHO. SOLICITOU DA ASSESSORA MARIA LAURA BATISTA PIZARRO, COM O AUXÍLIO DO PROCURADOR JURÍDICO, QUE EMITISSE UM DESPACHO EM QUE SOLICITASSE A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA E A CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO NO PRAZO DE DEZ DIAS PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DO PROCESSO, BEM COMO A INDICAÇÃO DE PROVAS. FRIZOU MAIS UMA VEZ QUE O PROCURADOR JURÍDICO, WILSON RODRIGO GARCIA, CRIE UM RITO, OU SEJA, UM CRONOGRAMA DE TRABALHOS, COM TODOS OS ATOS A SEREM REALIZADOS PELA COMISSÃO, E SOLICITOU AO PRESIDENTE DA CÂMARA A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ADVOGADO PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DESSA COMISSÃO, BEM COMO QUE OS PRÓXIMOS ATOS SEJAM PÚBLICOS E FILMADOS. A PRÓXIMA REUNIÃO DEVERÁ SER AGENDADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL EM DATA OPORTUNA. NADA MAIS HAVENDO AS ER TRATADO, O SENHOR RELATOR DA COMISSÃO, SENHOR MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO.

Monte Azul Paulista, 26 de junho de 2025.

Mardqueu Silvio França Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

DESPACHO

Considerando a necessidade de regular andamento dos trabalhos da Comissão Especial de Investigação, que tem a finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde, determino que o relator adote as providências cabíveis para dar início a fase de instrução probatória, colhendo os elementos de prova necessários à apuração dos fatos sob a investigação.

Monte Azul Paulista, 10 de julho de 2025.



Percival Rogge



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17
3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador **Percival Rogge**, Presidente da Comissão Processante nº 01/2025, criada por meio do Projeto de Resolução nº 03/2025, da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, na forma da lei, etc

NOTIFICA, via Diário Oficial do Município e Notificação via Correio com AR, o Ex Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Senhor **Marcelo Otaviano do Santos**, e a Senhora Camila Batista de Oliveira, que figuram como Investigados no bojo da **CEI nº 01/2025**, no qual consta como informante o Senhor **Fabiano Araújo Costa**, feito que tramita perante este Poder Legislativo, para que o Denunciado, querendo, ofereça **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, **indique as provas que pretende produzir** e arrole **testemunhas**, até o máximo de dez, no **prazo de 10 (DEZ) DIAS**. Serve a presente notificação, também, para informar ao Ex Prefeito e a Ex Secretária Investigados que estes poderão, pessoalmente ou por meio de advogado devidamente habilitado, obter cópia integral dos autos.

Vereador **Percival Rogge**
Presidente da Comissão Processante nº 01/2025



PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17
3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador **Percival Rogge**, Presidente da Comissão Processante nº 01/2025, criada por meio do Projeto de Resolução nº 03/2025, da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, na forma da lei, etc

NOTIFICA, via Diário Oficial do Município e Notificação via Correio com AR, o Ex Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Senhor **Marcelo Otaviano do Santos**, e a Senhora Camila Batista de Oliveira, que figuram como Investigados no bojo da **CEI nº 01/2025**, no qual consta como informante o Senhor **Fabiano Araújo Costa**, feito que tramita perante este Poder Legislativo, para que o Denunciado, querendo, ofereça **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, **indique as provas que pretende produzir** e arrole **testemunhas**, até o máximo de dez, no **prazo de 10 (DEZ) DIAS**. Serve a presente notificação, também, para informar ao Ex Prefeito e a Ex Secretária Investigados que estes poderão, pessoalmente ou por meio de advogado devidamente habilitado, obter cópia integral dos autos.


Vereador **Percival Rogge**

Presidente da Comissão Processante nº 01/2025



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e99c-782d-d606-778e-17



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1646, ano XIII, veiculado em 16 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 16/07/2025 às 15:27:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dicoe.com.br/verificador/e99c-782d-d606-778e-17>



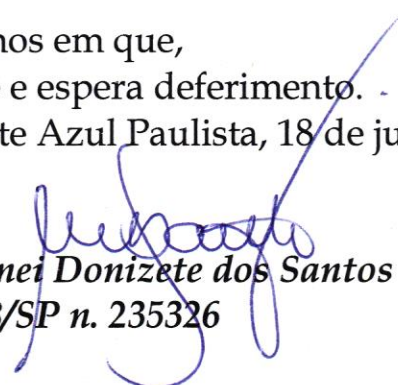
EXMO. SR. VEREADOR PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE DA
COMISSAO ESPECIAL DE INQUERITO DA CAMARA MUNICIPAL
DE MONTE AZUL PAULISTA/SP

Procedimento n. 01/2025

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.624.144-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 118.657.218-32, residente e domiciliado a Rua Mario Celso Fabricio, nº 95, Residencial Arroyo, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, nos autos da Comissão Especial de Inquérito em epígrafe, conduzida pela **CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP**, por seu advogado que ao final assina, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requer que seja fornecido COPIA INTEGRAL dos autos e demais documentos, fichas ou anexos que eventualmente fazem parte e integram os presentes autos até a efetiva entrega e ciência ao suposto investigado ou seu procurador, sem qualquer exceção e mesmo sob sigilo, em obediência ao princípio do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade.

Requer ainda que a cópia integral dos autos seja fornecida através de "arquivo PDF" ou físico no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para possibilitar a elaboração de eventual defesa previa, juntada de provas, sem prejuízo indicação de rol de testemunhas para instrução dos autos.

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Monte Azul Paulista, 18 de julho de 2025


Magnei Donizete dos Santos
OAB/SP n. 235326



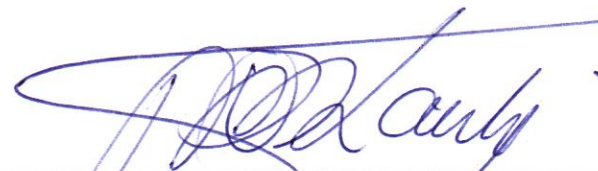
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.624.144-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 118.657.218-32, residente e domiciliado a Rua Mario Celso Fabricio, nº 95, Residencial Arroyo, na cidade de Monte Azul Paulista/SP.

OUTORGADO(S): MAGNEI DONIZETE DOS SANTOS, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.326 e OAB/MS sob o nº 26.760, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 25.189.916-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 130.236.908-39, sócio do escritório **MAGNEI DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade civil individual de profissão regulamentada, registrada na OAB/SP sob o nº 33745, inscrita no CNPJ sob nº 37.673.252/0001-91, com endereço a Rua Washington Luiz, nº 99, Sala 01, Centro, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, fone (17) 99602-2543/(17) 99172-5962, email: magnei.mds@gmail.com.

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o(a) outorgante nomeia e constitui seu baste procurador o outorgado, a quem confere amplos poderes, para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium e ad extra*", em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias ou quaisquer outras pessoas públicas de direito público ou privado, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, segundo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, requerer alvará, efetuar levantamentos, requisições de pequenos valores, precatórios, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda deduzir honorários contratados, honorários de sucumbência, despesas, custas, com os créditos ou valores recebidos; pode, quando achar necessário, requerer os benefícios da Lei n. 1060/50; pode também substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo ainda, requerer tudo o que for necessário para cumprimento do interesse na defesa do(a) outorgante, especialmente para solicitar cópia INTEGRAL dos autos em que figura como investigado na Comissão Especial de Investigação - CEI sob n. 01/2025 no qual consta como informante a Sr. FABIANO ARAUJO COSTA que tramita na Casa Legislativa deste Município de Monte Azul Paulista

Monte Azul Paulista, 18 de julho de 2025.



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
CPF/MF sob nº 118.657.218-32



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MAGNEI DONIZETE DOS SANTOS

INSCRIÇÃO
236326

FILIAÇÃO
OTAVIANO ANTONIO DOS SANTOS
ZILDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
MONTE AZUL PAULISTA-SP

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1975

RG
251889160 - SSPSP

CPF
130.238.908-38

QUADRO DE OBRIG. E TERCIDOS
NÃO

VIA
01

EXPIRAÇÃO EM
27/03/2000

[Signature]
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05443020

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 5.968/94)

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

OBSERVAÇÕES

BARCODE



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Marcelo Otaviano dos Santos

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Barro Neli 95 Arroyo

CEP / CODE POSTAL

14730-007 Monte Azul - PA SP Brasil

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/07/25

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Patricia Beln Satim Souto

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

RELAÇÃO DE AGENTES DE CORREIOS
MATRICULA N.º 8.901.350-3

17 JUL 2025

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74307461 - AC MONTE AZUL PAULISTA
MONTE AZUL PAULISTA - SP
CNPJ.....: 34028316468794 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE



Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZ
CNPJ/CPF.....: 54163167000100

Movimento...: 16/07/2025 Hora.....: 09:17:14
Caixa.....: 118190307 Matrícula...: 81072490
Lancamento.: 005 Atendimento: 00002
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2869509865

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	18,05+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 14730-000 (SP/Monte Azul Paulis		
Peso real (G).....	14	
Peso Tarifado:.....	0,014	
OBJETO=====> BN469310325BR		
REGISTRO A VISTA....	7,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,75	
Destinatario...: CAMILA OLIVEIRA		
Endereco Remet.: , -		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.		
O objeto poderá ser entregue no endereço		
indicado, a quem se apresentar para		
recebê-lo.		

CARTA REGISTRADA A	1	18,05+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 14730-000 (SP/Monte Azul Paulis		
Peso real (G).....	14	
Peso Tarifado:.....	0,014	
OBJETO=====> BN469310334BR		
REGISTRO A VISTA....	7,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,75	
Destinatario...: MARCELO OTAVIANO DOS SANTO		
Cont. Nome.....: S		
Endereco Remet.: , -		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.		
O objeto poderá ser entregue no endereço		
indicado, a quem se apresentar para		
recebê-lo.		

CARTA REGISTRADA A	1	18,05+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 14730-000 (SP/Monte Azul Paulis		
Peso real (G).....	14	
Peso Tarifado:.....	0,014	
OBJETO=====> BN469310346BR		
REGISTRO A VISTA....	7,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,75	
Destinatario...: JULIO CESAR DOS SANTOS		
Endereco Remet.: , -		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.		
O objeto poderá ser entregue no endereço		
indicado, a quem se apresentar para		
recebê-lo.		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 54,15

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 54,15
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 100,00

TROCO(R\$)=====> 45,85

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

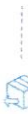
- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e analize o seu

BN 469 310 325 BR



REGISTRADO CONVENCIONAL

Previsão de Entrega: 21/07/2025



Objeto não entregue - carteiro não atendido

MONTE AZUL PAULISTA - SP

Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega

18/07/2025 11:29



Objeto saiu para entrega ao destinatário

MONTE AZUL PAULISTA - SP

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

18/07/2025 08:36



Objeto não entregue - carteiro não atendido

MONTE AZUL PAULISTA - SP

Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega

17/07/2025 10:06



Objeto saiu para entrega ao destinatário

MONTE AZUL PAULISTA - SP

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

17/07/2025 09:16



Objeto postado

MONTE AZUL PAULISTA - SP

16/07/2025 09:17

BN 469 310 334 BR



REGISTRADO CONVENCIONAL



Objeto entregue ao destinatário

Pela Agência dos Correios, MONTE AZUL PAULISTA - SP

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=BN469310334BR>

17/07/2025 10:27



Objeto saiu para entrega ao destinatário

MONTE AZUL PAULISTA - SP

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

17/07/2025 08:40



Objeto postado

MONTE AZUL PAULISTA - SP

16/07/2025 09:17



Re: Processo Integral - CEI nº 02/2025

22/07/2025 09:43

De: "MAGNEI DONIZETE DOS SANTOS" <magnei.mds@gmail.com>

Para: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br



Boa tarde

Confirmo o recebimento.

Att

Magnei

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 17:41, secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br<secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Magnei.

Conforme solicitado pelos vossos Requerimento datado e protocolizado nesta Casa de Leis em 18/07/2025 sob o nº 2885/2025, segue o processo na íntegra referente a CEI nº 02/2025.

Comunicamos que o referido processo também foi encaminhado via aplicativo de mensagens WhatsApp no nº 17 99602-2543.

Atenciosamente,



Camila Sant' Anna Donadon
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP
Rua Cel. João Manoel, nº 90 – Centro - CEP. 14.730-000
fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477
site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
e-mail: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Anexos:

- AttachedFile1.jpg

